CIDADE DE
SÃO PAULO
CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENADORIA DE AUDITORIA GERAL

RELATÓRIO DE AUDITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 097/2020/CGM-AUDI

Unidade Auditada:
Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP)

Período de Realização:
10/08/2020 a 17/02/2021

SUMÁRIO

1. SUMÁRIO EXECUTIVO 3
2. METODOLOGIA 6
3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS 7
4. CONSTATAÇÕES 10

CONSTATAÇÃO 01 - PROCESSO DE PAGAMENTO MAIO/2020 (Processo n° 6410.2020/0006679-0): Valores passíveis de glosa de R$ 8.043,65 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente ao mês de maio de 2020. 10

RECOMENDAÇÃO 01 19

RECOMENDAÇÃO 02 19

CONSTATAÇÃO 02 - PROCESSO DE PAGAMENTO JUNHO/2020 (Processo n° 6410.2020/0007534-0): Valores passíveis de glosa de R$ 5.000,28 (cinco mil e vinte e oito centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente ao mês de junho de 2020. 19

RECOMENDAÇÃO 03 29

RECOMENDAÇÃO 04 29

CONSTATAÇÃO 03 - PROCESSO DE PAGAMENTO JULHO DE 2020 (Processo n° 6410.2020/0008851-4): Valores passíveis de glosa de R$ 35.872,06 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente ao mês de julho de 2020. 30

RECOMENDAÇÃO 05 42

RECOMENDAÇÃO 06 42

CONSTATAÇÃO 04 - PROCESSO DE PAGAMENTO AGOSTO DE 2020 (Processo n° 6410.2020/0008960-0): Valores passíveis de glosa de R$ 6.903,64 (seis mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente ao mês de agosto de 2020. 43

RECOMENDAÇÃO 07 54

RECOMENDAÇÃO 08 54

CONSTATAÇÃO 05 - Inexecução parcial do serviço prestado pela Contratada. 54

RECOMENDAÇÃO 09 60

CONSTATAÇÃO 06 – Superfaturamento de R$ 322.916,66 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) no fornecimento de veículos para transporte de urnas. 60

RECOMENDAÇÃO 10..... 65

CONSTATAÇÃO 07 - Ausência de revisão para eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93. 66

RECOMENDAÇÃO 11..... 70

CONSTATAÇÃO 08 - Custos em duplicidade na planilha de custos da Contratada com valores passíveis de glosa entre R$ 2.360,00 (Aluguéis Diversos) e R$ 15.760,00 (Outros Custos). 70

RECOMENDAÇÃO 12..... 72

CONSTATAÇÃO 09 - Ausência das planilhas de medição do serviço prestado, em descumprimento ao Contrato nº 33/SFMSP/2020. 72

RECOMENDAÇÃO 13..... 74

CONSTATAÇÃO 10 - Ausência da planilha de custos da empresa vencedora Pronto Express no processo de contratação emergencial. 74

RECOMENDAÇÃO 14..... 76

CONSTATAÇÃO 11 - Fragilidade no processo de seleção da melhor proposta comercial..... 76

RECOMENDAÇÃO 15..... 79

CONSTATAÇÃO 12 - Descumprimento da Portaria SFMSP n° 32/2014. 79

RECOMENDAÇÃO 16..... 81

RECOMENDAÇÃO 17..... 81

5. ANEXO I – PLANO DE AÇÃO 82

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

Este trabalho de auditoria, realizado em atendimento à **Ordem de Serviço nº 097/2020/CGM-AUDI,** teve como **objetivo** verificar a contratação emergencial de empresa especializada em operação de logística de armazenagem, controle e distribuição, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, distribuição e entrega de urnas funerárias junto à empresa **Pronto Express Logística S/A** (CNPJ 03.867.580/0001-07).

Durante a execução dos trabalhos de auditoria, foram avaliados os seguintes aspectos:

- Análise dos processos de contratação e de pagamentos;

- Atendimento aos normativos, aos termos contratuais e aos princípios administrativos que regem as contratações.

Do resultado dos trabalhos, destacam-se os principais pontos da constatação e recomendação:

CONSTATAÇÕES 01, 02, 03 e 04 - Valores passíveis de glosa de R$ 55.819,63 (cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020.

De acordo com os Processos n° 6410.2020/0006679-0, n° 6410.2020/0007534-0, n° 6410.2020/0008851-4 e n° 6410.2020/0008960-0 a empresa Pronto Express Logística SA emitiu, respectivamente, as Notas Fiscais n° 00008765 (Doc. n° 030499828), n° 00008763 (Doc. n° 030805040), n° 00008847 (Doc. n° 032491898) e n° 00008897 (Doc. n° 032499054) no valor total de R$ 1.707.200,00 (um milhão setecentos e sete mil e duzentos reais) referentes aos serviços prestados no período de **11/05 a 08/08/2020**.

A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente aos pagamentos de maio/2020 a agosto/2020 de **R$ 55.819,63** (cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.

Principal recomendação:
Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de **R$ 55.819,63** (cinquenta e cinco mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e três centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 1 – Mão de Obra, Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos** e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CONSTATAÇÃO 06 – Superfaturamento de R$ 322.916,66 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) no fornecimento de veículos para transporte de urnas.

Foi constatado, nos processos de pagamentos analisados, que a Contratada cobrou mensalmente 195 diárias de veículo utilitário de carga (3 toneladas) e 25 diárias de caminhão Baú TOCO (6 toneladas), independentemente da quantidade de diárias efetivamente utilizadas. Essas diárias correspondem às quantidades de diárias estimadas na planilha de custos da Contratada (Doc. n° 034162014). Nos meses de maio e agosto de 2020, a Contratada cobrou de forma proporcional aos dias trabalhados.

A Equipe de Auditoria apurou os valores a serem pagos à Contratada, considerando-se as quantidades de diárias dos veículos, conforme os dias trabalhados registrados no Relatório de Utilização dos Veículos e os respectivos custos das diárias.

Após apuração verificou-se o valor passível de glosa de **R$ 322.916,66** (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), decorrentes do fornecimento de veículos.

Principal recomendação:
Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de **R$ 322.916,66** (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à "VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas" e "Caminhão baú TOCO 6 toneladas" da Parte 2 – Custos diretos da planilha de custos, e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CONSTATAÇÃO 07 - Ausência de revisão para eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi constatada a ausência da análise de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato para ajuste no dimensionamento do serviço contratado após o modelo de previsão de urnas frente às necessidades reais que demonstraram um volume menor de urnas se comparadas à previsão inicial do SFMSP e adotadas como premissas para construção da planilha de custos.

Para manter o equilibro econômico-financeiro do contrato a Lei Federal nº 8.666/93 prevê o instituto da revisão em seu artigo 65, inciso II, alínea "d".

Extrai-se deste artigo que cabe a revisão quando da comprovação de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis o que pode ser comprovado com a comparação da curva de utilização de urnas previstas com a curva das utilizadas, diretamente ligada com a curva de óbitos devido à pandemia do COVID-19.

Principal recomendação:
Recomenda-se ao SFMSP que reavalie (reequilíbrio econômico financeiro) junto à Contratada os custos, ajustados contratualmente, de itens que são diretamente proporcionais ao volume de urnas transportadas, principalmente os itens identificados pela Equipe de Auditoria e relacionados nas **Constatações 01, 02, 03 e 04**. Tais itens são: "Embalagens/Filme *Stretch*", "Seguros

c/Distribuição" e "Custos diversos/investimentos". Caso se comprove a aplicabilidade do reequilíbrio econômico financeiro, devido à baixa demanda de urnas ocorrida comparada à previsão inicial, instaurar o devido processo administrativo para realizar os ajustes necessários nos pagamentos de todo o período de execução contratual (11/maio a 08/agosto/2020), respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

Sugere-se, então, o encaminhamento deste Relatório à Corregedoria Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo e à Câmara Municipal de São Paulo.

2. METODOLOGIA

Trabalho realizado de acordo com as Normas Brasileiras de Auditoria e o Manual Operacional de Auditoria desta Coordenadoria de Auditoria Geral (CGM/AUDI), abrangendo:

- Planejamento dos trabalhos;
- Solicitação de processos e documentos;
- Análise documental;
- Conferência de cálculos e confronto de valores.

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A contratação da empresa **Pronto Express** foi realizada de forma direta, por dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993 e fundamentada pelo Decreto Municipal n° 59.283/2020 que declarou a situação de emergência no município de São Paulo (Processo n° 6410.2020/0005443-1).

O Contrato n° 33/SFMSP/2020 foi assinado em 08 de maio de 2020 e teve como objeto a operação de logística de armazenagem, controle e distribuição, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, distribuição e entrega de urnas funerárias.

O fluxo operacional consistiu em:

- O SFMSP promoverá a aquisição das urnas funerárias e orientará os fornecedores à entrega no local destinado a armazenagem, localizado no Espaço da Aeronáutica de São Paulo / Capital, denominado Centro de Distribuição de Urnas (CDU);
- Os produtos ficarão armazenados sob a guarda e responsabilidade da Contratada;
- As unidades de consumo farão os pedidos, que serão triados pelo SFMSP e repassados para a Contratada;
- A Contratada providenciará a separação, conferência, embalagem, expedição, distribuição e entrega dos produtos, garantindo o abastecimento das unidades do serviço funerário, conforme cronograma estabelecido entre as partes.

Destaca-se que, de acordo com o SFMSP (Processo n° 6410.2020/0005443-1, Doc. n° 028656020), a contratação direta emergencial também foi amparada em diversos estudos desenvolvidos, dentre eles: pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (Processo n° 6410.2020/0005443-1, Doc. n° 028654843); documentos de estudo "COVID-19 na Cidade de São Paulo Impactos para o Serviço Funerário" (Processo n° 6410.2020/0005443-1, Doc. n° 028362992); e estudo realizado pelo Tribunal de Contas do Município de São Paulo "Considerações para Ações de Enfrentamento à Pandemia" (Processo n° 6410.2020/0005443-1, Doc. n° 028653850).

O estudo "COVID-19 na Cidade de São Paulo - Impactos para o Serviço Funerário" informou que os números referentes à COVID-19 confirmados até 19/04/2020 no Município de São Paulo foram de 10.388 casos e 715 mortes (SMS)[1]; 1.018 mortes (SFMSP).

O Contrato n° 33/SFMSP/2020 foi rescindido pelo SFMSP no dia 08 de agosto de 2020 segundo e-mail de encerramento (Processo n° 6067.2020/0018430-7, Doc. n° 032561856).

O valor total para execução do objeto do Contrato é de **R$ 1.746.000,00** (um milhão, setecentos e quarenta e seis mil reais), com preço fixo mensal que inclui todos os custos diretos e indiretos do

[1] Fonte: Boletim SMS/PMSP. NOTA: Os óbitos registrados pela SMS e inseridos no SIM/MS tendem a ter, no mínimo, um dia de *delay* em razão do cadastramento manual das informações.

proponente. O prazo de execução do Contrato é de até 90 dias, ratificados a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da Ordem de Serviço.

Os processos de pagamento do Contrato n° 33/SFMSP/2020, dos meses de junho a agosto, foram suspensos, por determinação do Conselho Deliberativo e Fiscal do Serviço Funerário em ata de reunião extraordinária n° 02/2020 (Processo n° 6410.2020/0005443-1, Doc. n° 032222999), até que a Controladoria Geral do Município, através da sua Coordenadoria de Auditoria Geral, realizasse uma auditoria sobre a execução do contrato em questão.

Vide no Quadro 1 a relação dos processos de pagamento com seus respectivos valores e notas fiscais.

Quadro 1 – Processos de pagamentos analisados

Período	Processo Eletrônico	Valor Cobrado
11/05 a 30/05	6410.2020/0006679-0	R$ 388.000,00 (NF 0008765, 01/07/2020)
01/06 a 30/06	6410.2020/0007534-0	R$ 582.000,00 (NF 0008763, 01/07/2020)
01/07 a 31/07	6410.2020/0008851-4	R$ 582.000,00 (NF 00048143, 20/07/2020)
01/08 a 08/08	6410.2020/0008960-0	R$ 155.200,00 (NF 0008897, 12/08/2020)

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

A Equipe de Auditoria requereu por meio de solicitação de informações à Unidade Auditada as planilhas de medição apresentadas pela Pronto Express, referente aos processos de pagamento referidos no Quadro 1, a fim de validar os quantitativos dos serviços prestados e os respectivos valores cobrados mensalmente, com base no escopo do serviço contratado e as evidências objetivas disponíveis (relatórios de fiscalização, folhas de presença dos funcionários, etc.).

A Figura 1, apresenta a planilha de composição de custos enviada pelo SFMSP (Doc. n° 034162014):

Figura 1 – Planilha de composição de custos – Pronto Express SA

PLANILHA DE CUSTOS

Contratação de empresa especializada em operação de logística de armazenagem, controle e distribuição, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, distribuição e entrega de urnas funerárias

	Duração do Contrato:	3 meses	
Conta	%	R$ / Mês	R$ / Contrato
1. Custo com Pessoal		R$ 156.336,40	R$ 469.009,19
Folha de Pagamento		R$ 74.172,86	
Analista de logística I	1	R$ 3.200,14	
Assistente Administrativo I	1	R$ 2.870,32	
Operador de Logística - I - CDU	6	R$ 13.114,38	
Operador de Logística - I - Sub Prefeitura	8	R$ 17.485,84	
Operador de Logística - I - Carga e Descarga CDU	4	R$ 8.742,92	
Operador de Logística - I - Carga e Descarga de Veículos	10	R$ 21.857,30	
Coordenador de Operações	1	R$ 6.901,96	
Encargos Trabalhistas	64,01%	R$ 47.478,05	
Benefícios (uniforme, alimentação, transporte, assist. médica e etc)	38,8%	R$ 28.773,80	
EPI´s	8,0%	R$ 5.911,69	
Uniformes	31	R$ 1.550,00	
Botas	31	R$ 766,00	
Protetores	1.860	R$ 558,00	
Macacão descartável	919	R$ 1.838,41	
Máscaras N95	919	R$ 827,28	
Luvas	930	R$ 372,00	
Hora Extra - Armazém	0,0%	R$ 0,00	
2. Custos Diretos		R$ 231.170,61	R$ 693.511,83
Aluguéis diversos		R$ 3.500,00	
Custo Operacional / Insumos		R$ 45.843,48	
Material de escritório (quinzenal)	2	R$ 3.000,00	
Material de limpeza (semanal)	4	R$ 10.320,00	
Embalagens / Filme Strech (semanal)	4	R$ 14.400,00	
Material operacional (semanal)	4	R$ 1.560,00	
Material de higiene (semanal)	4	R$ 14.400,00	
Outras despesas (mensal)	1	R$ 2.163,48	
Seguros diversos		R$ 1.637,63	
Custos de distribuição		R$ 169.250,00	
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 Toneladas (diárias)	195	R$ 126.750,00	
Caminhão Baú TOCO 6 toneladas (diárias)	50	R$ 42.500,00	
Seguros c/ distribuição		R$ 10.939,50	
3. Outros Custos		R$ 51.612,00	R$ 154.836,00
Equipamentos de Movimentação, TI, Coletores, Inventários		R$ 14.740,00	
Paleteiras	6	R$ 7.500,00	
Impressoras Multifuncional	1	R$ 430,00	
Impressora Zebra	1	R$ 1.500,00	
Leitor de Código de Barras	5	R$ 2.850,00	
Infra estrutura de WireLess	2	R$ 2.460,00	
Sistemas Diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP. SPPW e Extranet)		R$ 7.320,00	
Despesas com manutenção		R$ 3.750,00	
Custos diversos / Investimentos		R$ 25.802,00	
4. Total Custos + Despesas (1+2+3)		R$ 439.119,01	R$ 1.317.357,02
5. Administração		R$ 59.946,00	R$ 179.838,00
BACK OFFICE	5,80%	R$ 33.756,00	
MARGEM DE CONTRIBUIÇÃO	4,50%	R$ 26.190,00	
6. Impostos e Taxas		R$ 82.935,00	R$ 248.805,00
ISS	5,00%	R$ 29.100,00	
PIS	1,65%	R$ 9.603,00	
COFINS	7,60%	R$ 44.232,00	
7. Faturamento dos Serviços A		R$ 582.000,00	R$ 1.745.999,98
Período de pgto (Dias após o mês de serviço) - Para pagamentos até 15 dias não utilizar a cobrança		0	
Juros (a.m)		1,50%	
8. Faturamento dos Serviços B		R$ 582.000,00	R$ 1.745.999,98

Fonte: Processo n° 6067.2020/0018430-7, Doc. n° 034162014

4. CONSTATAÇÕES

CONSTATAÇÃO 01 - PROCESSO DE PAGAMENTO MAIO/2020 (Processo n° 6410.2020/0006679-0): Valores passíveis de glosa de R$ 8.043,65 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente ao mês de maio de 2020.

De acordo com o Processo n° 6410.2020/0006679-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota Fiscal n° 00008765 (Doc. n° 030499828) no valor de **R$ 388.000,00** (trezentos e oitenta e oito mil reais) referente aos serviços prestados no período de 11/05 a 30/05/2020.

O Contrato n° 33/SFMSP/2020 iniciou-se no dia 11/05/2020, conforme a Ordem de Serviço n° 01/SFMSP-FM1/2020 (Doc. n° 029724208). A Contratada considerou essa data no cálculo da remuneração e contabilizou 21 dias na Nota Fiscal n° 00008698 (Doc. n° 029723606). No entanto, a Seção Técnica de Contabilidade do SFMSP informou que o faturamento correto para o período em questão seria de 20 dias, sendo faturado 1 dia indevidamente (Doc. n° 030427395). Desta forma foi emitida a Nota Fiscal Retificada n° 00008765 (Doc. n° 030499828).

No processo de pagamento não consta a planilha de medição (**Constatação 9**) com base na quantidade de serviços prestados ao Serviço Funerário no mês, aplicados a preços unitários e pago de acordo com os quantitativos medidos mensalmente, conforme item 6.2 do Contrato.

Ademais, também não constam no processo de pagamento as fichas diárias de presença necessárias para verificação da efetiva disponibilização de todos os funcionários daquele mês, conforme item 6.6.1 do Contrato.

Desta forma, devido à ausência da planilha de medição, a Equipe de Auditoria realizou a análise da regularidade do valor cobrado a partir da planilha de composição de custos da Contratada (Doc. n° 034162014).

Avaliação da Equipe de Auditoria

Parte 1 - Mão de Obra

A disponibilização da mão de obra foi verificada comparando-se a quantidade discriminada na planilha de custo com o relacionado na lista de funcionários alocados (Doc. n° 029726039) pela empresa Pronto Express e a folha de pagamento referente ao mês de maio (Doc. n° 029726216).

Não foi possível comparar com as fichas diárias de presença referente ao mês de maio, pois não foi disponibilizado pelo SFMSP para verificação.

O Quadro 2 apresenta a comparação entre as quantidades de funcionários nos seguintes documentos: planilha de custo, relação de funcionários e folha de pagamento.

Quadro 2 - Comparação da quantidade de funcionários - Planilha de Custos X Relação de Funcionários X Folha de Pagamento (Período: maio/2020)

Cargos pela planilha de custo	Cargos pela relação de funcionários	Quantidade pela planilha de custo	Quantidade pela relação de funcionários	Quantidade pela folha de pagamento
Analista de Logística I	Analista de Logística I	1	1	1
Assistente Administrativo I	Assistente Administrativo I	1	1	1
Operador de Logística I	Operador de Logística I, II e III	28	28	28 2 operadores em férias no mês de maio
Coordenador de Operações	Supervisor Operacional I	1	1	1
Total		**31**	**31**	**31**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Verifica-se, conforme o Quadro 2, que os quantitativos apresentados na relação de funcionários estão de acordo com o previsto na planilha de custo, contudo na folha de pagamento dois operadores de logística estavam em férias no mês de maio de 2020.

A Tabela 1 apresenta os valores passíveis de glosa com base na ausência desses dois operadores de logística em período de férias no mês de maio/2020.

Tabela 1 – Valores passíveis de glosa – Custo com pessoal: Cargo Operador de Logística (Período: maio/2020)

Custo com pessoal	Quantidade	Valor mensal (A)	Valor cobrado (20 dias) B=A*(20/30)	Valor passível de glosa C = B*(2/28)
Folha de Pagamento (Operador de Logística I)	28	R$ 61.200,44	R$ 40.800,29	R$ 2.914,31
Encargos trabalhistas*	64,01%	R$ 39.174,40	R$ 26.116,27	R$ 1.865,45
Benefícios*	38,8%	R$ 23.745,77	R$ 15.830,51	R$ 1.130,75
EPIs*	8%	R$ 4.896,03	R$ 3.264,02	R$ 233,14
Total		**R$ 129.016,60**	**R$ 86.011,09**	**R$ 6.143,65**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)
** Valores calculados pelo custo do Operador de Logística e referente ao período de 20 dias trabalhados no mês de maio.*

O valor total passível de glosa referente à mão de obra é de **R$ 6.143,65** (seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Parte 2 - Custos Diretos

A Tabela 2 apresenta a apuração dos valores passíveis de glosa e valores que requerem confirmação do SFMSP, conforme análise da Equipe de Auditoria.

Tabela 2 – Valores passíveis de glosa: Custos diretos (Período: maio/2020)

Item	Quantidade	Valor mensal (A)	Valor cobrado (20 dias) B=A*(20/30)	Valor passível de glosa
Aluguéis Diversos	1	R$ 3.500,00	R$ 2.333,34	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que foi identificado provável duplicidade na planilha de custos, conforme **Constatação 08**.
		Custos Operacionais		
Material de escritório	1	R$ 3.000,00	R$ 2.000,00	Não avaliado
Material de limpeza	1	R$ 10.320,00	R$ 6.880,00	No desdobramento deste custo (R$ 10.320,00), existe o item Serviços de Limpeza (R$ 8.976,00). O SMSP deve verificar se houve a prestação de serviços de limpeza.
Embalagens/Film *Strech*	1	R$ 14.400,00	R$ 9.600,00	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos de embalagens e *film strech* (consumíveis) foram menores aos estimados em função da redução do volume de urnas. Vide **Constatação 08**.
Material Operacional	1	R$ 1.560,00	R$ 1.040,00	Não avaliado
Material de Higiene	1	R$ 14.400,00	R$ 9.600,00	Sem valor a glosar
Outras Despesas	1	R$ 2.163,48	R$ 1.442,32	Não avaliado
Seguros Diversos		R$ 1.637,63	R$ 1.091,75	Não avaliado
		Custos de Distribuição		
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	195 diárias	R$ 126.750,00	R$ 84.500,00	De acordo com a **Constatação 6**, o valor a ser pago é de R$ 18.200,00. O valor passível de glosa é R$ 84.500,00 - R$ 18.200,00 = **R$ 66.300,00**
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	50 diárias	R$ 42.500,00	R$ 28.333,33	De acordo com o **Constatação 6**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 28.333,33**.
Seguros c/ distribuição		R$ 10.939,50	R$ 7.293,00	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos com seguros com distribuição são função do volume da demanda de urnas que foi menor do que o previsto inicialmente. **Vide Constatação 07**.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Parte 3 – Outros Custos

A Tabela 3 apresenta a apuração dos valores passíveis de glosa e valores que requerem confirmação do SFMSP, conforme análise da Equipe de Auditoria.

Tabela 3– Valores passíveis de glosa: Outros Custos (Período: maio/2020)

Item	Quantidade	Valor mensal (A)	Valor cobrado (20 dias) B=A * (20/30)	Valor passível de glosa
Paleteiras	6	R$ 7.500,00	R$ 5.000,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 6 paleteiras e se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Impressoras Multifuncionais	1	R$ 430,00	R$ 286,66	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Impressora Zebra	1	R$ 1.500,00	R$ 1.000,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Leitor de Código de Barras	5	R$ 2.850,00	R$ 1.900,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 5 leitores de código de barras.
Infraestrutura *wireless*	2	R$ 2.460,00	R$ 1.640,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Sistemas diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP, SPPW e Extranet)		R$ 7.320,00	R$ 4.880,00	Não avaliado
Despesas com manutenção		R$ 3.750,00	R$ 2.500,00	Não avaliado
Custos diversos/investimentos		R$ 25.802,00	R$ 17.201,33	No desdobramento deste custo (R$ 25.802,00), existem os seguintes itens: Paletes (400 unidades); lonas (600 m2), fechamento de área (600 m2) e adequações elétricas. O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de cobrança desses custos, verificando se os mesmos foram fornecidos/necessários considerando-se o volume de

			urnas. No que tange ao item adequação elétrica houve um custo total no contrato de R$ 16.806,00. O SFMSP deve confirmar o serviço de adequação.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

O Quadro 3 abaixo consolida os valores passíveis de glosa e que requerem comprovação por parte do SFMSP referente ao mês de maio de 2020, considerando todos os itens discriminados na planilha de custo.

Quadro 3 - Consolidação de valores da análise da Equipe de Auditoria (Período: maio/2020)

Item	Valor cobrado pela Pronto Express	Valor passível de glosa	Valor que requer comprovação do SFMSP
Parte 1 - mão de obra	R$ 104.224,26	R$ 6.143,65	-
Parte 2 – custos diretos	R$ 154.113,74	R$ 94.633.33	R$ 49.880,41
Parte 3 – outros custos	R$ 34.408,00	-	R$ 34.408,00
Administração, impostos e taxas.	R$ 95.254,00	-	-
Total	**R$ 388.000,00**	**R$ 100.776,98**	**R$ 84.288,41**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Portanto, do valor cobrado de **R$ 388.000,00** (trezentos e oitenta e oito mil reais) pela Contratada Pronto Express, é passível de glosa **R$ 100.776,98** (cem mil setecentos e setenta e seis reais noventa e oito centavos). Além disso, dentro do valor cobrado, existe o montante de **R$ 84.288,41** (oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) cujo pagamento requer análise da razoabilidade de sua cobrança e/ou comprovação do seu fornecimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

Parte 1 - *Mão de Obra: Em resposta apresentada pela empresa Pronto Express, a mesma informou que os colaboradores citados foram substituídos por outros colaboradores para que não impactasse na prestação dos serviços, juntando tabela, comprovante de pagamento e registro de frequência (folha de ponto) diário em fls. 5 - 7 de doc. sei. nº 037451147.*

Parte 2 - *Custos Diretos: Alguns itens passíveis de glosa constante na tabela 2 terão suas devidas manifestações apresentadas no achado de auditoria (4.6, 4.8 e 4.9). Em relação ao item "Material de limpeza", após colher subsídios junto ao departamento competente foi contatado que o serviço foi cumprido em sua integralidade.*

Parte 3 - Outros Custos: *Alguns itens passíveis de glosa constante na tabela 3 terão suas devidas manifestações apresentadas no achado de auditoria (4.6, 4.8 e 4.9). Em relação ao item "Leitor de Código de Barras", após colher subsídios junto ao departamento competente foi constatado que não houve o fornecimento dos 05 (cinco) leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Após a constatação de valores passiveis de glosa ração do Relatório de Auditoria (de caráter conclusivo).

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediato.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Parte 1 - Mão de Obra

O SFMSP em sua manifestação informou que os colaboradores citados no Quadro 2 (2 operadores de logística em férias no mês de maio) foram substituídos de forma a não impactar a prestação dos serviços. Ademais, apresentou o comprovante de pagamento e folha de ponto dos funcionários substitutos, vide fls. 5 a 7 do Processo 6067.2020/0018430-7, Doc. n° 037451147. Cabe ressaltar que essas folhas de ponto foram extraídas do sistema eletrônico da empresa, o qual não indica especificamente em qual contrato esses funcionários trabalharam.

No Doc. n° 037451147, a empresa Pronto Express informou que os funcionários H. S. D. e J. L. da S. foram substituídos por J. C. dos S. e J. R. L. respectivamente.

A Equipe de Auditoria entende que, os documentos apresentados pela empresa Pronto Express dos funcionários substitutos (folha de ponto e comprovante de pagamento) apenas demonstram a relação de emprego entre as partes, não sendo evidência suficiente de que atuaram no Contrato n° 33/SFMSP/2020 firmado com o SFMSP.

Além disso, não foi evidenciada nenhuma informação sobre a substituição destes colaboradores em nenhum documento, inclusive no relatório de registros diários do mês de maio de 2020 (Doc. n° 032554252).

Desta forma, a Equipe de Auditoria entende que, como responsável pela fiscalização do contrato, cabe ao SFMSP avaliar o exposto acima e confirmar ou não o cabimento da glosa de **R$ 6.143,65** (seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) relativa ao item mão de obra.

Parte 2 - Custos Diretos

O SFMSP em sua manifestação concordou que houve duplicidade de cobrança entre os itens de "aluguéis diversos" da Parte 2 e os itens de "Equipamentos de Movimentação, TI Coletores, Inventários" da Parte 3, conforme detalhado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.

Em relação ao item "Material de limpeza", a auditada informou que o serviço foi cumprido integralmente. Portanto, para este último item, não é passível de glosa no valor de **R$ 8.976,00** (oito mil novecentos e setenta e seis centavos).

O SFMSP não se manifestou especificamente sobre os itens "Embalagens/Film Strech" e "Seguros c/ Distribuição". Estes itens estão diretamente relacionados com a **Constatação 07**.

Sobre os itens "VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas" e "Caminhão baú TOCO 6 toneladas", a Unidade não concorda com a glosa, conforme será abordado na manifestação à **Constatação 06.**

O Quadro 4 apresenta um resumo das manifestações do SFMSP para cada item da Parte 2 – Custos Diretos:

Quadro 4 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 2 – Custos Diretos

Item	Valor passível de glosa identificado pela Equipe de Auditoria	Manifestação do SFMSP
Aluguéis Diversos	R$ 2.333,34 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que foi identificado provável duplicidade na planilha de custos, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.
Material de escritório	R$ 2.000,00 Não avaliado	-
Material de limpeza	R$ 6.880,00 * (20/30) No desdobramento deste custo (R$ 10.320,00), existe o item Serviços de Limpeza (R$ 8.976,00). O SMSP deve verificar se houve a prestação de serviços de limpeza.	Segundo o SFMSP, a glosa é improcedente conforme a justificativa: *Em relação ao item "Material de limpeza", após colher subsídios junto ao departamento competente foi contatado que o serviço foi cumprido em sua integralidade.*
Embalagens/Film *Strech*	R$ 9.600,00 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos de embalagens e *film strech* (consumíveis) foram menores aos estimados em função da redução do volume de urnas. Vide **Constatação 07**.	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Na **Constatação 07** informou que não realizou nenhuma análise sobre os custos apresentados pela Contratada e nenhuma revisão econômico-financeira.

Material Operacional	R$ 1.040,00 Não avaliado	-
Material de Higiene	Sem valor a glosar	-
Outras Despesas	R$ 1.442,32 Não avaliado	-
Seguros Diversos	R$ 1.091,75 Não avaliado	-
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	De acordo com a **Constatação 06**, o valor a ser pago é de R$ 18.200,00. O valor passível de glosa é R$ 84.500,00 - R$ 18.200,00 = **R$ 66.300,00**	O SFMSP não concordou com a glosa. Segundo a Unidade os veículos contratados foram liberados da sua base de origem mediante as demandas e todos os veículos estavam disponíveis conforme tratado na **Constatação 06**.
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	De acordo com a **Constatação 06**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 28.333,33**.	O SFMSP não apresentou evidências de que houve o fornecimento deste tipo de veículo, conforme tratado na **Constatação 06**.
Seguros c/ distribuição	R$ 7.293,00 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos com seguros com distribuição são função do volume da demanda de urnas que foi menor do que o previsto inicialmente. **Vide Constatação 07**.	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Parte 3 - Outros Custos

O SFMSP em sua manifestação concordou que houve duplicidade de cobrança nos itens da Parte 3 ("paleteiras", "impressoras multifuncionais", "impressora zebra" e "infraestrutura *wireless*"), conforme detalhado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.

Em relação ao leitor de código de barras, a Auditada informa que não houve o fornecimento de 5 unidades previstas, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). No entanto, o valor correto passível de glosa é R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) referente aos serviços prestados no período de 11/05 a 30/05/2020.

Por fim, o SFMSP, não se manifestou sobre o item Custos diversos/investimentos, o qual será tratado na **Constatação 07**.

O Quadro 5, apresenta um resumo das manifestações do SFMSP para cada item da Parte 3 – Outros Custos:

Quadro 5 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 3 – Outros Custos

Item	Valor passível de glosa identificado pela Equipe de Auditoria	Manifestação do SFMSP
Paleteiras	R$ 5.000,00	O SFMSP concorda que houve duplicidade de

	A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 6 paleteiras e se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Impressoras Multifuncionais	R$ 286,66 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Impressora Zebra	R$ 1.000,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Leitor de Código de Barras	R$ 1.900,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 5 leitores de código de barras.	O SFMSP informou que não houve o fornecimento de cinco leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). *Em relação ao item "Leitor de Código de Barras", após colher subsídios junto ao departamento competente foi constatado que não houve o fornecimento dos 05 (cinco) leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).* O valor correto passível de glosa, no caso acima, é R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais) referente ao serviço prestados no período de 11/05 a 30/05/2020.
Infraestrutura *wireless*	R$ 1.640,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Sistemas diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP, SPPW e Extranet)	R$ 4.880,00 Não avaliado	-
Despesas com manutenção	R$ 2.500,00 Não avaliado	-
Custos diversos/investimentos	R$ 17.201,33 No desdobramento deste custo (R$ 25.802,00/mensal), existem os seguintes itens: Paletes (400 unidades); lonas (600 m2), fechamento de área (600 m2) e adequações elétricas. O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de cobrança desses custos, verificando se os mesmos foram	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.

	fornecidos/necessários considerando-se o volume de urnas. No que tange ao item adequação elétrica houve um custo total no contrato de R$ 16.806,00. O SFMSP deve confirmar o serviço de adequação.	

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Apuração final do valor passível de glosa (Parte 1, Parte 2 e Parte 3)

A partir da manifestação da Unidade, a Equipe de Auditoria revisou os valores passíveis de glosa identificados inicialmente no Quadro 3. Os novos valores passíveis de glosa estão consolidados no quadro seguinte:

Quadro 6 - Consolidação de valores da análise da Equipe de Auditoria após a manifestação do SFMSP (Período: maio/2020)

Item	Valor cobrado pela Pronto Express	Valor passível de glosa	Valores passíveis de glosa tratados em outras Constatações
Parte 1 - mão de obra	R$ 104.224,26	R$ 6.143,65	-
Parte 2 – custos diretos	R$ 154.113,74	-	**Constatações 06, 07 e 08**
Parte 3 – outros custos	R$ 34.408,00	R$ 1.900,00	**Constatação 08**
Administração, impostos e taxas.	R$ 95.254,00	-	-
Total	**R$ 388.000,00**	**R$ 8.043,65**	

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

RECOMENDAÇÃO 01
Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de **R$ 6.143,65** (seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 1 – Mão de Obra** e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

RECOMENDAÇÃO 02
Recomenda-se ao SFMSP glosar o valor de **R$ 1.900,00** (mil e novecentos reais) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos** e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Demais valores passíveis de glosa estão tratados nas **Constatações 06, 07 e 08**.

CONSTATAÇÃO 02 - PROCESSO DE PAGAMENTO JUNHO/2020 (Processo n° 6410.2020/0007534-0): Valores passíveis de glosa de R$ 5.000,28 (cinco mil e vinte e oito centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente ao mês de junho de 2020.

De acordo com o Processo n° 6410.2020/0007534-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota Fiscal n° 00008763 (Doc. n° 030805040) no valor de **R$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais), referente aos serviços prestados no período de 01/06 a 30/06/2020.

No processo de pagamento não consta a planilha de medição (**Constatação 9**) com base na quantidade de serviços prestados ao Serviço Funerário no mês, aplicados a preços unitários e pago de acordo com os quantitativos medidos mensalmente, conforme item 6.2 do Contrato.

Ademais, também não consta, no processo de pagamento, as fichas diárias de presença necessárias para verificação da efetiva disponibilização de todos os funcionários daquele mês, conforme item 6.6.1 do Contrato.

Em resposta à Solicitação de Auditoria (Doc. n° 034281643) o SFMSP disponibilizou as fichas diárias de presença referente ao mês de junho de 2020 (Doc. n° 034818503 e n° 034818623).

Desta forma, devido à ausência da planilha de medição, a Equipe de Auditoria realizou a análise da regularidade do valor cobrado a partir da planilha de composição de custos da Contratada (Doc. n° 034162014).

Avaliação da Equipe de Auditoria

Parte 1 - Mão de Obra

A disponibilização da mão de obra foi verificada comparando-se a quantidade prevista na planilha de custo com o relacionado na lista de funcionários alocados no mês (Doc. n° 030805961), folha de pagamentos referente ao mês de junho de 2020 (Doc. n° 030806052) e as fichas diárias de presença (Doc. n° 030806052 e n° 034818623).

O Quadro 7 apresenta a relação de funcionários alocados pela empresa contratada no mês de junho de 2020 (Doc. n° 030805961) com seus respectivos cargos e data de admissão com base nas folhas de pagamentos (Doc. n° 030806052 e n° 030806828) e que **não** constam nas fichas diárias de presença.

Quadro 7- Relação de funcionários da empresa Pronto Express sem fichas diárias de presença (Período: junho/2020)

Nome	Cargo pela folha de pagamento	Local de trabalho	Data de admissão	Fichas diárias de presença
A. F. dos S. S. L.	Operador De Logística I	Vila Guilherme/Itinerante Polos	15/01/2020	Não consta no período entre 17/06 e 30/06 (14 dias). Demitido em 22/06/2020 conforme folha de pagamento.
T. S. G.	Supervisor Operacional I	Vila Guilherme/Itinerante Polos	06/02/2008	Não encontrada ficha de presença. Consta atividade nos registros diários (Doc. N° 032554633).

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

O Quadro 8 apresenta a comparação entre as quantidades de funcionários nos seguintes documentos: planilha de custo, relação de funcionários e fichas diárias de presença.

Quadro 8 - Comparação da quantidade de funcionários - Planilha de Custos X Relação de Funcionários X Folha de Pagamento (Período: junho de 2020)

Cargos pela planilha de custo	Cargos pela relação de funcionários	Quantidade pela planilha de custo	Quantidade pela relação de funcionários	Quantidade pelas fichas diárias de presença
Analista de Logística I	Analista de Logística I	1	1	1
Assistente Administrativo I	Assistente Administrativo I	1	1	1
Operador de Logística I	Operador de Logística I, II e III	28	28	28
Coordenador de Operações	Supervisor Operacional I	1	1	0
Total		**31**	**31**	**30**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Extrai-se do Quadro 7 e do Quadro 8, que os valores da relação de funcionários estão de acordo com o previsto na planilha de custo, contudo não foram apresentadas as fichas de presença referente a 14 dias de um operador e a 30 dias do supervisor.

Verificou-se a presença do funcionário Sr. T. S. G., supervisor operacional, através dos registros diários de atividades do mês de junho de 2020 (Doc. n° 032554633).

A Tabela 4 apresenta os valores passíveis de glosa com base na ausência de um operador de logística na segunda quinzena de junho/2020.

Tabela 4 – Valores passíveis de glosa: Custo com pessoal (Período: junho/2020)

Custo com pessoal	Quantidade	Valor mensal (A)	Valor cobrado	Valor passível de glosa (14 dias) B = A*14/30
Folha de Pagamento (Operador de Logística I)	1	R$ 2.185,73	R$ 2.185,73	R$ 1.020,01
Encargos trabalhistas*	64,01%	R$ 1.399,09	R$ 1.399,09	R$ 652,91
Benefícios*	38,8%	R$ 848,06	R$ 848,06	R$ 395,76
EPIs*	8%	R$ 174,85	R$ 174,85	R$ 81,60
Total		**R$ 4.607,73**	**R$ 4.607,73**	**R$ 2.150,28**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

***** *Valores calculados pelo custo do Operador de Logística*

Parte 2 - Custos Diretos

A Tabela 5 apresenta a apuração dos valores passíveis de glosa e valores que requerem confirmação do SFMSP, conforme análise da Equipe de Auditoria.

Tabela 5 – Valores passíveis de glosa: Custos diretos (Período: junho/2020)

Item	Quantidade	Valor mensal (A)	Valor cobrado	Valor passível de glosa
Aluguéis Diversos		R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que foi identificado provável duplicidade na planilha de custos, conforme **Constatação 08**.
		Custos Operacionais		
Material de escritório	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	Não avaliado
Material de limpeza	1	R$ 10.320,00	R$ 10.320,00	No desdobramento deste custo (R$ 10.320,00), existe o item Serviços de Limpeza (R$ 8.976,00). O SMSP deve verificar se houve a prestação de serviços de limpeza.
Embalagens/Film *Strech*	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos de embalagens e *film strech* (consumíveis) foram menores aos estimados em função da redução do volume de urnas. Vide **Constatação 08**.
Material Operacional	1	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	Não avaliado
Material de Higiene	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	Sem valor a glosar
Outras Despesas	1	R$ 2.163,48	R$ 2.166,48	Não avaliado
Seguros Diversos		R$ 1.637,63	R$ 1.637,63	Não avaliado
		Custos de Distribuição		
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	195 diárias	R$ 126.750,00	R$ 126.750,00	De acordo com a **Constatação 06**, o valor a ser pago é de R$ 36.400,00. O valor passível de glosa é R$ 126.750,00 - R$ 36.400,00 = **R$ 90.350,00**
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	50 diárias	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	De acordo com o **Constatação 06**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 42.500,00**.
Seguros c/ distribuição		R$ 10.939,50	R$ 10.939,50	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos com seguros com distribuição são função do volume da demanda de urnas que foi menor do que o previsto inicialmente. Vide **Constatação 07**.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Parte 3 – Outros Custos

A Tabela 6 apresenta a apuração dos valores passíveis de glosa e valores que requerem confirmação do SFMSP, conforme análise da Equipe de Auditoria.

Tabela 6 – Valores passíveis de glosa: Outros custos (Período: junho/2020)

Item	Quantidade	Valor Mensal	Valor Cobrado	Valor passível de glosa
Paleteiras	6	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 6 paleteiras e se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Impressoras Multifuncionais	1	R$ 430,00	R$ 430,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Impressora Zebra	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Leitor de Código de Barras	5	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 5 leitores de código de barras.
Infraestrutura *wireless*	2	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Sistemas diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP, SPPW e Extranet)		R$ 7.320,00	R$ 7.320,00	Não avaliado
Despesas com manutenção		R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	Não avaliado
Custos diversos/investimentos		R$ 25.802,00	R$ 25.802,00	No desdobramento deste custo (R$ 25.802,00), existem os seguintes itens: Paletes (400 unidades); lonas (600 m2), fechamento de área (600 m2) e adequações elétricas. O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de cobrança desses custos, verificando se os mesmos foram fornecidos/necessários considerando-se o volume de urnas.

			No que tange ao item adequação elétrica houve um custo total no contrato de R$ 16.806,00. O SFMSP deve confirmar o serviço de adequação.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

O Quadro 9 consolida os valores passíveis de glosa e que requerem comprovação por parte do SFMSP referente ao mês de junho de 2020, considerando todos os itens discriminados na planilha de custo.

Quadro 9 - Consolidação de valores da análise da Equipe de Auditoria (Período: junho/2020)

Item	Valor Cobrado pela Pronto Express	Valor passível de glosa	Valor que requer comprovação do SFMSP
Parte 1 - mão de obra	R$ 156.336,40	R$ 2.150,28	-
Parte 2 – custos diretos	R$ 231.170,61	R$ 132.850,00	R$ 83.920,61
Parte 3 – outros custos	R$ 51.612,00	-	R$ 51.612,00
Administração, impostos e taxas.	R$ 142.881,00	-	-
Total	**R$ 582.000,00**	**R$ 135.000,28**	**R$ 135.532,61**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Portanto, do valor cobrado de **R$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais) pela Contratada Pronto Express, é passível de glosa **R$ 135.000,28** (cento e trinta e cinco mil setecentos e vinte oito centavos). Além disso, dentro do valor cobrado, existe o montante de **R$ 135.532,61** (cento e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos) cujo pagamento requer análise da razoabilidade de sua cobrança e/ou comprovação do seu fornecimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

Parte 1 *- Mão de Obra: Em resposta apresentada pela empresa Pronto Express, a mesma informou que " O colaborador "A. F. do S. S. L." foi demitido e substituído pela colaboradora "D. L. B. da S." O colaborador "T. S. G." estava presente todos os dias em suas atividades, fazendo a gestão dos 30 colaboradores contratados, sendo acompanhamento diariamente pelos fiscais do contrato (Sra. A. C. S., Sra. P. F. R. S. e o Sr. J. R. da S. A.)", juntando tabela, comprovante de pagamento e registro de frequência (folha de ponto) diário em fls. 52 - 55 de doc. sei. nº 037451147.*

Parte 2 - *Custos Diretos: Alguns itens passíveis de glosa constante na tabela 2 terão suas devidas manifestações apresentadas no achado de auditoria (4.6, 4.8 e 4.9). Em relação ao item "Material de limpeza", após colher subsídios junto ao departamento competente, foi contatado que o serviço foi cumprido em sua integralidade.*

Parte 3 - *Outros Custos: Alguns itens passíveis de glosa constante na tabela 3 terão suas devidas manifestações apresentadas no achado de auditoria (4.6, 4.8 e 4.9). Em relação ao item "Leitor de Código de Barras", após colher subsídios junto ao departamento competente, foi constatado que não houve o fornecimento dos 05 (cinco) leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Após a constatação de valores passiveis de glosa ração do Relatório de Auditoria (de caráter conclusivo).

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediato.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Parte 1 - Mão de Obra

O SFMSP em sua manifestação informou que o colaborador A. F. dos S. S. L. foi demitido em 22/06/2020 e substituído pela colaboradora D. L. B. da S. e que o colaborador T. S. G. estava presente todos os dias em suas atividades, acompanhado diariamente pelos fiscais do contrato.

A Equipe de Auditoria entende que os documentos apresentados pela empresa Pronto Express (Doc. n°037451147) da funcionária substituta (folha de ponto e comprovante de pagamento) apenas demonstram a relação de emprego entre as partes, não sendo evidência suficiente de que atuou no Contrato n° 33/SFMSP/2020 firmado com o SFMSP.

Além disso, não foi evidenciada nenhuma informação sobre a substituição deste colaborador em nenhum documento, inclusive no relatório de registros diários do mês de junho de 2020 (Doc. n° 032554633).

Desta forma, a Equipe de Auditoria entende que, como responsável pela fiscalização do contrato, cabe ao SFMSP avaliar o exposto acima e confirmar ou não o cabimento da glosa de **R$ 2.150,28** (dois mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos) relativa ao item mão de obra.

Com relação ao colaborador T. S. G., a Equipe de Auditoria não contabilizou as horas deste como passível de glosa apenas informou que não foi encontrada sua folha de ponto. Como a empresa Pronto Express apresentou sua folha de ponto (folha 55, Doc. n° 037451147) entende-se sanada essa pendência.

Parte 2 - Custos Diretos

O SFMSP em sua manifestação concordou que houve duplicidade de cobrança entre os itens de "aluguéis diversos" da Parte 2 e os itens de "Equipamentos de Movimentação, TI Coletores, Inventários" da Parte 3, conforme detalhado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.

Em relação ao item "Material de limpeza", a auditada informou que o serviço foi cumprido integralmente. Portanto, para este último item, não é passível de glosa no valor de **R$ 8.976,00** (oito mil novecentos e setenta e seis centavos).

O SFMSP não se manifestou especificamente sobre os itens "Embalagens/Film Strech" e "Seguros c/ Distribuição". Estes itens estão diretamente relacionados com a **Constatação 07**.

Sobre os itens "VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas" e "Caminhão baú TOCO 6 toneladas", a Unidade não concorda com a glosa, conforme será abordado na manifestação à **Constatação 06**.

O Quadro 10 apresenta um resumo das manifestações do SFMSP para cada item da Parte 2 – Custos Diretos:

Quadro 10 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 2 – Custos Diretos

Item	Valor passível de glosa identificado pela Equipe de Auditoria	Manifestação do SFMSP
Aluguéis Diversos	R$ 3.500,00 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que foi identificado provável duplicidade na planilha de custos, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.
Material de escritório	R$ 3.000,00 Não avaliado	-
Material de limpeza	R$ 8.976,00 No desdobramento deste custo (R$ 10.320,00), existe o item Serviços de Limpeza (R$ 8.976,00). O SMSP deve verificar se houve	Segundo o SFMSP, a glosa é improcedente conforme a justificativa: *Em relação ao item "Material de limpeza", após colher subsídios junto ao departamento competente foi contatado que o serviço foi cumprido em sua integralidade.*

	a prestação de serviços de limpeza.	
Embalagens/Film Strech	R$ 14.400,00 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos de embalagens e *film strech* (consumíveis) foram menores aos estimados em função da redução do volume de urnas. Vide **Constatação 07**	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Na **Constatação 07** informou que não realizou nenhuma análise sobre os custos apresentados pela Contratada e nenhuma revisão econômico-financeira.
Material Operacional	R$ 1.560,00 Não avaliado	-
Material de Higiene	Sem valor a glosar	-
Outras Despesas	R$ 2.166,48 Não avaliado	-
Seguros Diversos	R$ 1.637,63 Não avaliado	-
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	De acordo com a **Constatação 06**, o valor a ser pago é de R$ 36.400,00. O valor passível de glosa é R$ 126.750,00 - R$ 36.400,00 = **R$ 90.350,00**	O SFMSP não concordou com a glosa. Segundo a Unidade os veículos contratados foram liberados da sua base de origem mediante as demandas e todos os veículos estavam disponíveis conforme tratado na **Constatação 06**.
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	De acordo com a **Constatação 08**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 42.500,00**.	O SFMSP não apresentou evidências de que houve o fornecimento deste tipo de veículo, conforme tratado na **Constatação 06**.
Seguros c/ distribuição	R$ 10.939,50 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos com seguros com distribuição são função do volume da demanda de urnas que foi menor do que o previsto inicialmente. Vide **Constatação 07**.	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Parte 3 - Outros Custos

O SFMSP em sua manifestação concordou que houve duplicidade de cobrança nos itens da Parte 3 ("paleteiras", "impressoras multifuncionais", "impressora zebra" e "infraestrutura *wireless*"), conforme detalhado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.

Em relação ao leitor de código de barras, a Auditada informa que não houve o fornecimento de 5 unidades previstas, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Por fim, o SFMSP, não se manifestou sobre o item Custos diversos/investimentos, o qual será tratado na **Constatação 07**.

O Quadro 11 apresenta um resumo das manifestações do SFMSP para cada item da Parte 3 – Outros Custos:

Quadro 11 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 3 – Outros Custos

Item	Valor passível de glosa identificado pela Equipe de Auditoria	Manifestação do SFMSP
Paleteiras	R$ 7.500,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 6 paleteiras e se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Impressoras Multifuncionais	R$ 430,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Impressora Zebra	R$ 1.500,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Leitor de Código de Barras	R$ 2.850,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 5 leitores de código de barras.	O SFMSP informou que não houve o fornecimento de cinco leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). *Em relação ao item "Leitor de Código de Barras", após colher subsídios junto ao departamento competente foi constatado que não houve o fornecimento dos 05 (cinco) leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).*
Infraestrutura wireless	R$ 2.460,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Sistemas diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP, SPPW e Extranet)	R$ 7.320,00 Não avaliado	-
Despesas com manutenção	R$ 3.750,00 Não avaliado	-
Custos diversos/investimentos	R$ 25.802,00 No desdobramento deste custo (R$ 25.802,00), existem os seguintes itens: Paletes (400 unidades); lonas (600 m2), fechamento de área (600	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.

	m2) e adequações elétricas. O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de cobrança desses custos, verificando se os mesmos foram fornecidos/necessários considerando-se o volume de urnas. No que tange ao item adequação elétrica houve um custo total no contrato de R$ 16.806,00. O SFMSP deve confirmar o serviço de adequação.	

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Apuração final do valor passível de glosa (Parte 1, Parte 2 e Parte 3)

A partir da manifestação da Unidade, a Equipe de Auditoria revisou os valores passíveis de glosa identificados inicialmente no Quadro 9. Os novos valores passíveis de glosa estão consolidados no Quadro 12:

Quadro 12- Consolidação de valores da análise da Equipe de Auditoria após manifestação do SFMSP (Período: junho/2020)

Item	Valor Cobrado pela Pronto Express	Valor passível de glosa	Valores passíveis de glosa tratados em outras Constatações
Parte 1 - mão de obra	R$ 156.336,40	R$ 2.150,28	-
Parte 2 – custos diretos	R$ 231.170,61		**Constatações 06, 07 e 08.**
Parte 3 – outros custos	R$ 51.612,00	R$ 2.850,00	**Constatação 08.**
Administração, impostos e taxas.	R$ 142.881,00	-	-
Total	**R$ 582.000,00**	**R$ 5.000,28**	

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

RECOMENDAÇÃO 03
Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de **R$ 2.150,28** (dois mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 1 – Mão de Obra** e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

RECOMENDAÇÃO 04
Recomenda-se ao SFMSP glosar o valor de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos** e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Demais valores passíveis de glosa estão tratados nas **Constatações 06, 07 e 08**.

CONSTATAÇÃO 03 - PROCESSO DE PAGAMENTO JULHO DE 2020 (Processo n° 6410.2020/0008851-4): Valores passíveis de glosa de R$ 35.872,06 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente ao mês de julho de 2020.

De acordo com o Processo n° 6410.2020/0008851-4, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota Fiscal n° 00008847 (Doc. n° 032491898) no valor de **R$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais) referente aos serviços prestados no período de 01/07 a 31/07/2020.

No processo de pagamento não consta a planilha de medição (**Constatação 09**) com base na quantidade de serviços prestados ao Serviço Funerário no mês, aplicados a preços unitários e pago de acordo com os quantitativos medidos mensalmente, conforme item 6.2 do Contrato.

Ademais, também não consta, no processo de pagamento, as fichas diárias de presença necessárias para verificação da efetiva disponibilização de todos os funcionários daquele mês, conforme item 6.6.1 do Contrato.

Em resposta à Solicitação de Auditoria (Doc. n° 034281643) o SFMSP disponibilizou as fichas diárias de presença referente ao mês de julho de 2020 (Doc. n° 034819008).

Desta forma, devido à ausência da planilha de medição, a Equipe de Auditoria realizou a análise da regularidade do valor cobrado a partir da planilha de composição de custos da Contratada (Doc. n° 034162014).

Avaliação da Equipe de Auditoria

Parte 1 - Mão de Obra

A disponibilização da mão de obra foi verificada comparando-se a quantidade prevista na planilha de custo com o relacionado na lista de funcionários alocados (Doc. n° 032494100), folha de pagamentos referente ao mês de julho de 2020 (Doc. n° 032494482) e as fichas diárias de presença (Doc. n° 034819008).

O Quadro 13 apresenta a relação de funcionários alocados com seus respectivos cargos e data de admissão com base nas folhas de pagamentos e que **não** constam nas fichas diárias de presença.

Quadro 13 - Relação de funcionários da empresa Pronto Express sem fichas diárias de presença (Período: julho/2020)

Nome	Cargo pela folha de pagamento	Local de trabalho	Data de admissão	Ficha diária de presença
A. A. V.	Operador De Logística I	Vila Guilherme/Itinerante Polos	09/08/2019	Não encontrada ficha de presença. Consta atividade nos registros diários (Doc. N° 032556272 e doc. N° 032556543)
A. F. dos S. S. L.	Operador De Logística I	Vila Guilherme/Itin	15/01/2020	Não encontrada ficha de presença.

		erante Polos		Demitido em 22/06/2020 pela folha de pagamento de junho.
F. R. B. A.	Operador De Logística II	Galpão Barra Funda	18/01/2016	Não encontrada ficha de presença.
Hiago Silva Dias	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	01/02/2019	Não encontrada ficha de presença.
H. E. M.	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	14/06/2019	Consta ficha de presença para o mês de junho, contudo em período de férias de 26 dias em julho e 4 dias em agosto, conforme folha de pagamento.
J. G. de L. e S.	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	01/02/2019	Consta ficha de presença para o mês de junho, contudo em período de férias de 26 dias em julho e 4 dias em agosto, conforme folha de pagamento.
L. M. C.	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	01/02/2019	Não encontrada ficha de presença.
T. S. G.	Supervisor Operacional I	Vila Guilherme/Itinerante Polos	06/02/2008	Não encontrada ficha de presença. Consta atividade nos registros diários (Doc. N° 032556272 e doc. N° 032556543)
W. A. C.	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	14/12/2018	Não encontrada ficha de presença. Férias de 26 dias em julho e 4 dias em agosto.
D. de S. C.	Operador de Logística I		13/07/2020	Não consta na lista de funcionários Julho/2020. Consta na ficha de presença atividade desde o dia 01/07, contudo pela folha de pagamento foi admitido em 13/07 (17 dias trabalhados).

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

O Quadro 14 apresenta a comparação entre as quantidades de funcionários nos seguintes documentos: planilha de custo, relação de funcionários e fichas diárias de presença.

Quadro 14 - Comparação da quantidade de funcionários - Planilha de Custos X Relação de Funcionários X Fichas Diárias de Presença (Período: julho/2020)

Cargos pela planilha de custo	Cargos pela relação de funcionários	Quantidade pela planilha de custo	Quantidade pela relação de funcionários	Quantidade pelas fichas diárias de presença
Analista de Logística I	Analista de Logística I	1	1	1
Assistente Administrativo I	Assistente Administrativo I	1	1	1
Operador de Logística I	Operador de Logística I, II e III	28	28	23
Coordenador de Operações	Supervisor Operacional I	1	1	0

Total	**31**	**31**	**25**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

A Tabela 7 apresenta o valor mensal para o custo de um operador de logística considerando todos os encargos, benefícios e equipamentos de proteção individual, extraído da planilha de custo, que servirá de base para o cálculo do valor passível de glosa na Tabela 8.

Tabela 7 – Custo com pessoal: Cargo Operador de Logística (Período: julho/2020)

Custo com pessoal	Quantidade	Valor mensal unitário (A)
Operador de Logística	1	R$ 2.185,73
Encargos trabalhistas*	64,01%	R$ 1.399,09
Benefícios*	38,8%	R$ 848,06
EPIs*	8%	R$ 174,85
Total		**R$ 4.607,73**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)
** Valores calculados pelo custo do Operador de Logística*

A Tabela 8 consolida as informações apresentadas acima, quantifica o número de dias a serem considerados e calcula valores passíveis de glosa.

Tabela 8 - Valores passíveis de glosa: Custo com pessoal (Período: julho/2020)

Cargos pela folha de pagamento	Inconsistências	N° de dias considerados para cálculo do valor passível de glosa	Valor passível de glosa
Operador de Logística	Não encontrada ficha de presença para **cinco operadores**.	30 dias por funcionário	R$ 4.607,73 * 5 = **R$ 23.038,65**
Operador de Logística	**Dois operadores** apresentaram fichas de presença, contudo estão em período de férias (26 dias)	26 dias por funcionário.	R$ 4.607,73 * 2 * 26/30 = **R$ 7.986,73**
	Um operador não consta na lista de funcionários Julho/2020. Consta na ficha de presença atividade desde o dia 01/07, contudo pela folha de pagamento foi admitido em 13/07 (17 dias trabalhados).	13 dias por funcionário	R$ 4.607,73 * 1 * 13/30 = **R$ 1.996,68**
	Total		**R$ 33.022,06**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Parte 2 - Custos Diretos

A Tabela 9 apresenta a apuração dos valores passíveis de glosa e valores que requerem confirmação do SFMSP, conforme análise da Equipe de Auditoria.

Tabela 9 – Valores passíveis de glosa: Custos diretos (Período: julho/2020)

Item	Quantidade	Valor mensal (A)	Valor cobrado	Valor passível de glosa
Aluguéis Diversos		R$ 3.500,00	R$ 3.500,00	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que foi identificado provável duplicidade na planilha de custos, conforme **Constatação 08**.
		Custos Operacionais		
Material de escritório	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	Não avaliado
Material de limpeza	1	R$ 10.320,00	R$ 10.320,00	No desdobramento deste custo (R$ 10.320,00), existe o item Serviços de Limpeza (R$ 8.976,00). O SMSP deve verificar se houve a prestação de serviços de limpeza.
Embalagens/Film Strech	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos de embalagens e *film strech* (consumíveis) foram menores aos estimados em função da redução do volume de urnas. Vide **Constatação 08**.
Material Operacional	1	R$ 1.560,00	R$ 1.560,00	Não avaliado
Material de Higiene	1	R$ 14.400,00	R$ 14.400,00	Sem valor a glosar
Outras Despesas	1	R$ 2.163,48	R$ 2.163,48	Não avaliado
Seguros Diversos		R$ 1.637,63	R$ 1.637,63	Não avaliado
		Custos de Distribuição		
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	195 diárias	R$ 126.750,00	R$ 126.750,00	De acordo com a **Constatação 06**, o valor a ser pago é de R$ 85.150,00. O valor passível de glosa é R$ 126.750,00 - R$ 85.150,00 = **R$ 41.600,00**
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	50 diárias	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00	De acordo com o **Constatação 06**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 42.500,00**.
Seguros c/ distribuição		R$ 10.939,50	R$ 10.939,50	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos com seguros com distribuição são função do volume da demanda de urnas que foi menor do que o previsto

				inicialmente. Vide **Constatação 07.**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Parte 3 – Outros Custos

A Tabela 10 apresenta a apuração dos valores passíveis de glosa e valores que requerem confirmação do SFMSP, conforme análise da Equipe de Auditoria.

Tabela 10 – Valores passíveis de glosa: Outros custos (Período: julho/2020)

Item	Quantidade	Valor mensal	Valor cobrado	Valor passível de glosa
Paleteiras	6	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 6 paleteiras e se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Impressoras Multifuncionais	1	R$ 430,00	R$ 430,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Impressora Zebra	1	R$ 1.500,00	R$ 1.500,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Leitor de Código de Barras	5	R$ 2.850,00	R$ 2.850,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 5 leitores de código de barras.
Infraestrutura wireless	2	R$ 2.460,00	R$ 2.460,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Sistemas diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP, SPPW e Extranet)		R$ 7.320,00	R$ 7.320,00	Não avaliado
Despesas com manutenção		R$ 3.750,00	R$ 3.750,00	Não avaliado
Custos diversos/investimentos		R$ 25.802,00	R$ 25.802,00	No desdobramento deste custo (R$ 25.802,00), existem os seguintes itens: Paletes (400 unidades); lonas (600 m2), fechamento de área (600 m2) e adequações elétricas. O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de cobrança desses custos, verificando se os mesmos foram fornecidos/necessários

			considerando-se o volume de urnas. No que tange ao item adequação elétrica houve um custo total no contrato de R$ 16.806,00. O SFMSP deve confirmação o serviço de adequação.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

O Quadro 15 consolida os valores passíveis de glosa e que requerem comprovação por parte do SFMSP referente ao mês de julho de 2020, considerando todos os itens discriminados na planilha de custo.

Quadro 15 - Consolidação de valores da análise da Equipe de Auditoria (Período: julho/2020)

Item	Valor cobrado pela Pronto Express	Valor passível de glosa	Valor que requer comprovação do SFMSP
Parte 1 - mão de obra	R$ 156.336,40	R$ 33.022,06	-
Parte 2 – custos direto	R$ 231.170,61	R$ 84.100,00	R$ 132.670,61
Parte 3 – outros custos	R$ 51.612,00	R$ 0	R$ 51.612,00
Administração, impostos e taxas.	R$ 142.881,00	-	-
Total	**R$ 582.000,00**	**R$ 117.122,06**	**R$ 184.282,61**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Portanto, do valor cobrado de **R$ 582.000,00** (quinhentos e oitenta e dois mil reais) pela Contratada Pronto Express, é passível de glosa **R$ 117.122,06** (cento e dezessete mil cento e vinte e dois reais e seis centavos). Além disso, dentro do valor cobrado, existe o montante de **R$ 184.282,61** (cento e oitenta e quatro mil duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e um centavos) cujo pagamento requer análise da razoabilidade de sua cobrança e/ou comprovação do seu fornecimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

Parte 1 *- Mão de Obra: Em resposta apresentada pela empresa Pronto Express, a mesma informou que os colaboradores citados foram substituídos por outros colaboradores para que não impactasse na prestação dos serviços, juntando tabela, comprovante de pagamento e registro de frequência (folha de ponto) diário em fls. 100 - 108 de doc. sei. nº 037451147.*

Parte 2 *- Custos Diretos: Alguns itens passíveis de glosa constante na tabela 2 terão suas devidas manifestações apresentadas no achado de auditoria (4.6, 4.8 e 4.9). Em relação ao item "Material de limpeza", após colher subsídios junto ao departamento competente, foi contatado que o serviço foi cumprido em sua integralidade.*

Parte 3 *- Outros Custos: Alguns itens passíveis de glosa constante na tabela 3 terá sua devida manifestação prestada em seu respectivo achado de auditoria (4.6, 4.8 e 4.9). Em relação ao item "Leitor de Código de Barras", após colher subsídios junto ao departamento competente, foi constatado que não houve o fornecimento dos 05 (cinco) leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).*

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Após o Relatório de Auditoria (de caráter conclusivo) deverá ser aplicada a glosa dos valores apontados.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediato.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Parte 1 - Mão de Obra

O SFMSP, em sua manifestação, informou que os colaboradores citados no Quadro 13 foram substituídos de forma a não impactar a prestação dos serviços. As evidências foram apresentadas no Doc. n° 037451147 pela empresa Pronto Express, através de juntada de tabela, comprovante de pagamento e folhas de ponto.

No caso dos cinco Operadores de Logística, cujas folhas de ponto não foram apresentadas, a Contratada apenas informou que os colaboradores constam na relação enviada para o SFMSP. Essa relação não comprova as horas trabalhadas pelos colaboradores, portanto mantem-se a constatação.

No caso de dois Operadores de Logística em período de férias foram apresentadas pela empresa Contratada comprovante de pagamento e folhas de ponto. A Equipe de Auditoria entende que esses documentos apresentados dos funcionários substitutos (folha de ponto e comprovante de pagamento) apenas demonstram a relação de emprego entre as partes, não sendo evidência suficiente de que atuaram no Contrato n° 33/SFMSP/2020 firmado com o SFMSP.

Além disso, não foi evidenciada nenhuma informação sobre a substituição destes colaboradores em nenhum documento, inclusive no relatório de registros diários do mês de julho de 2020 (Doc. n° 032556272 e Doc. n° 032556543).

No caso do colaborador D. de S. C., que conforme a data de admissão (13/07/2020) não trabalhou o mês completo, a Contratada apenas informou que o colaborador consta na relação enviada para o SFMSP. A Equipe de Auditoria não identificou justificativa plausível para a improcedência de glosa para 13 dias, portanto mantem-se a constatação.

Com relação ao colaborador T. S. G., a Equipe de Auditoria não contabilizou as horas deste como passível de glosa apenas informou que não foi encontrada sua folha de ponto. Como a empresa Pronto Express apresentou sua folha de ponto (folha 55, doc. n° 037451147) entende-se sanada essa pendência.

O Quadro 16 resume as manifestações da Unidade e a análise da Equipe de Auditoria.

Quadro 16 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 1 – mão de obra (Período: julho/2020)

Nome	Ficha diária de presença	Manifestação do SFMSP	Análise da Equipe de Auditoria
A. A. V.	Não encontrada ficha de presença. Consta atividade nos registros diários (Doc. N° 032556272 e doc. N° 032556543)	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.
A. F. dos S. S. L.	Não encontrada ficha de presença. Demitido em 22/06/2020 pela folha de pagamento de junho.	Informou que foi substituído pela a colaboradora D. L. B. da S. Apresentou seu comprovante de pagamento e ficha de presença do mês de julho/2020.	Não foi evidenciado nos registros diários do mês de julho de 2020 (Doc. n° 032556272 e Doc. n° 032556543) qualquer informação referente à substituição deste colaborador, bem como não foi encontrado qualquer registro de que a colaboradora substituta atuou neste contrato. Manter a não conformidade.
F. R. B. A.	Não encontrada ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.
H. S. D.	Não encontrada ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador apresenta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.
H. E. M.	Consta ficha de presença	Informou que foi substituído	Não foi evidenciado nos

	para o mês de junho, contudo em período de férias de 26 dias em julho e 4 dias em agosto, conforme folha de pagamento.	pela a colaborador J. F. L. Apresentou seu comprovante de pagamento e ficha de presença do mês de julho/2020.	registros diários do mês de julho de 2020 (Doc. n° 032556272 e Doc. n° 032556543) qualquer informação referente à substituição deste colaborador, bem como não foi encontrado qualquer registro de que o colaborador substituto atuou neste contrato no mês em questão. Manter a não conformidade.
J. G. de L. e S	Consta ficha de presença para o mês de junho, contudo em período de férias de 26 dias em julho e 4 dias em agosto, conforme folha de pagamento.	Informou que foi substituído pela a colaboradora F. S. da S. Apresentou seu comprovante de pagamento e ficha de presença do mês de julho/2020.	Não foi evidenciado nos registros diários do mês de julho de 2020 (Doc. n° 032556272 e Doc. n° 032556543) qualquer informação referente à substituição deste colaborador, bem como não foi encontrado qualquer registro de que a colaboradora substituta atuou neste contrato no mês em questão. Manter a não conformidade.
L. M. C.	Não encontrada ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.
T. S. G.	Não encontrada ficha de presença. Consta atividade nos registros diários (Doc. N° 032556272 e doc. N° 032556543)	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP. Apresentou seu comprovante de pagamento e a ficha de presença do mês de julho/2020.	Não contabilizou inicialmente as horas deste como passível de glosa apenas informou que não foi encontrado sua folha de ponto. Como a empresa Pronto Express apresentou sua folha de ponto (folha 55, doc. n° 037451147) entende-se sanada essa pendência.
W. A. C.	Não encontrada ficha de presença. Férias de 26 dias em julho e 4 dias em agosto.	Informou que foi substituído pela a colaboradora E. M. G. Apresentou seu comprovante de pagamento e ficha de presença do mês de julho/2020.	Não foi evidenciado nos registros diários do mês de julho de 2020 (Doc. n° 032556272 e Doc. n° 032556543) qualquer informação referente à substituição deste colaborador, bem como não foi encontrado qualquer registro de que o colaborador substituto atuou neste contrato. Manter a não conformidade.
D. de S. C.	Não consta na lista de funcionários Julho/2020.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação

	Consta na ficha de presença atividade desde o dia 01/07, contudo pela folha de pagamento foi admitido em 13/07 (17 dias trabalhados).	enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Desta forma, a Equipe de Auditoria entende que, como responsável pela fiscalização do contrato, cabe ao SFMSP avaliar o exposto acima e confirmar ou não o cabimento da glosa de **R$ 33.022,06** (trinta e três mil e vinte e dois reais e seis centavos) relativo ao item mão de obra.

Parte 2 - Custos Diretos

O SFMSP em sua manifestação concordou que houve duplicidade de cobrança entre os itens de "aluguéis diversos" da Parte 2 e os itens de "Equipamentos de Movimentação, TI Coletores, Inventários" da Parte 3, conforme detalhado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.

Em relação ao item "Material de limpeza", a auditada informou que o serviço foi cumprido integralmente. Portanto, para este último item, não é passível de glosa no valor de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais).

O SFMSP não se manifestou especificamente sobre os itens "Embalagens/Film Strech" e "Seguros c/ Distribuição". Estes itens estão diretamente relacionados com a **Constatação 07**.

Sobre os itens "VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas" e "Caminhão baú TOCO 6 toneladas", a Unidade não concorda com a glosa, conforme será abordado na manifestação à **Constatação 06**.

O Quadro 17 apresenta um resumo das manifestações do SFMSP para cada item da Parte 2 – Custos Diretos:

Quadro 17 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 2 – Custos Diretos

Item	Valor passível de glosa identificado pela Equipe de Auditoria	Manifestação do SFMSP
Aluguéis Diversos	R$ 3.500,00 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que foi identificado provável duplicidade na planilha de custos, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Material de escritório	R$ 3.000,00 Não avaliado	-
Material de limpeza	R$ 10.320,00 No desdobramento deste custo (R$ 10.320,00), existe o item Serviços de Limpeza (R$	Segundo o SFMSP, a glosa é improcedente conforme a justificativa: *Em relação ao item "Material de limpeza", após colher subsídios junto ao departamento competente*

	8.976,00). O SMSP deve verificar se houve a prestação de serviços de limpeza.	*foi contatado que o serviço foi cumprido em sua integralidade.*
Embalagens/Film *Strech*	R$ 14.400,00 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos de embalagens e *film strech* (consumíveis) foram menores aos estimados em função da redução do volume de urnas. Vide **Constatação 07**.	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Na **Constatação 07** informou que não realizou nenhuma análise sobre os custos apresentados pela Contratada e nenhuma revisão econômico-financeira.
Material Operacional	R$ 1.560,00 Não avaliado	-
Material de Higiene	R$ 14.400,00 Sem valor a glosar	-
Outras Despesas	Não avaliado	-
Seguros Diversos	Não avaliado	-
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	De acordo com a **Constatação 06**, o valor a ser pago é de R$ 85.150,00. O valor passível de glosa é R$ 126.750,00 - R$ 85.150,00 = **R$ 41.600,00**	O SFMSP não concordou com a glosa. Segundo a Unidade os veículos contratados foram liberados da sua base de origem mediante as demandas e todos os veículos estavam disponíveis conforme tratado na **Constatação 06**.
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	De acordo com o **Constatação 06**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 42.500,00**.	O SFMSP não apresentou evidências de que houve o fornecimento deste tipo de veículo, conforme tratado na **Constatação 06**.
Seguros c/ distribuição	R$ 10.939,50 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos com seguros com distribuição são função do volume da demanda de urnas que foi menor do que o previsto inicialmente. Vide **Constatação 07**.	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Parte 3 - Outros Custos

O SFMSP em sua manifestação concordou que houve duplicidade de cobrança nos itens da Parte 3 ("paleteiras", "impressoras multifuncionais", "impressora zebra" e "infraestrutura *wireless*"), conforme detalhado na **Constatação 06**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.

Em relação ao leitor de código de barras, a Auditada informa que não houve o fornecimento de 5 unidades previstas, sendo passível de glosa o valor de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais).

Por fim, o SFMSP, não se manifestou sobre o item Custos diversos/investimentos, o qual será tratado na **Constatação 07**.

Quadro 18 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 3 – Outros Custos

Item	Valor passível de glosa identificado pela Equipe de Auditoria	Manifestação do SFMSP
Paleteiras	R$ 7.500,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 6 paleteiras e se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Impressoras Multifuncionais	R$ 430,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Impressora Zebra	R$ 1.500,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Leitor de Código de Barras	R$ 2.850,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 5 leitores de código de barras.	O SFMSP informou que não houve o fornecimento de cinco leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). *Em relação ao item "Leitor de Código de Barras", após colher subsídios junto ao departamento competente foi constatado que não houve o fornecimento dos 05 (cinco) leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).*
Infraestrutura *wireless*	R$ 2.460,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Sistemas diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP, SPPW e Extranet)	R$ 7.320,00 Não avaliado	-
Despesas com manutenção	3.750,00 Não avaliado	-
Custos diversos/investimentos	No desdobramento deste custo (R$ 25.802,00), existem os seguintes itens: Paletes (400 unidades); lonas (600 m2), fechamento de área (600 m2) e adequações elétricas. O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de cobrança desses	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.

	custos, verificando se os mesmos foram fornecidos/necessários considerando-se o volume de urnas. No que tange ao item adequação elétrica houve um custo total no contrato de R$ 16.806,00. O SFMSP deve confirmação o serviço de adequação.	

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Apuração final do valor passível de glosa (Parte 1, Parte 2 e Parte 3)

A partir da manifestação da Unidade, a Equipe de Auditoria revisou os valores passíveis de glosa identificados inicialmente no Quadro 15. Os novos valores passíveis de glosa estão consolidados no quadro seguinte:

Quadro 19 - Consolidação de valores da análise da Equipe de Auditoria após a manifestação do SFMSP (Período: julho/2020)

Item	Valor Cobrado pela Pronto Express	Valor passível de glosa	Valores passíveis de glosa tratados em outras Constatações
Parte 1 - mão de obra	R$ 156.336,40	R$ 33.022,06	-
Parte 2 – custos direto	R$ 231.170,61	0	**Constatações 06, 07 e 08.**
Parte 3 – outros custos	R$ 51.612,00	R$ 2.850,00	**Constatação 08.**
Administração, impostos e taxas.	R$ 142.881,00	-	
Total	**R$ 582.000,00**	**R$ 35.872,06**	

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

RECOMENDAÇÃO 05
Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de **R$ 33.022,06** (trinta e três mil e vinte e dois reais e seis centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 1 – Mão de Obra** e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

RECOMENDAÇÃO 06
Recomenda-se ao SFMSP glosar o valor de **R$ 2.850,00** (dois mil oitocentos e cinquenta reais) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos** e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Demais valores passíveis de glosa estão tratados nas **Constatações 06, 07 e 08**.

CONSTATAÇÃO 04 - PROCESSO DE PAGAMENTO AGOSTO DE 2020 (Processo n° 6410.2020/0008960-0): Valores passíveis de glosa de R$ 6.903,64 (seis mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos) na execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 junto à empresa Pronto Express Logística SA, referente ao mês de agosto de 2020.

O Contrato n° 33/SFMSP/2020 foi rescindido pelo SFMSP no dia 08 de agosto de 2020 segundo e-mail de encerramento (Processo n° 6067.2020/0018430-7, Doc. n° 032561856).

De acordo com o Processo n° 6410.2020/0008960-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota de Fiscal n° 00008897 (Doc. n° 032499054) no valor de **R$ 155.200,00** (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) referente aos serviços prestados no período de 01/08 a 08/08/2020.

No processo de pagamento não consta a planilha de medição (**Constatação 9**) com base na quantidade de serviços prestados ao Serviço Funerário no mês, aplicados a preços unitários e pago de acordo com os quantitativos medidos mensalmente, conforme item 6.2 do Contrato.

Ademais, também não constam no processo de pagamento as fichas diárias de presença necessárias para verificação da efetiva disponibilização de todos os funcionários daquele mês, conforme item 6.6.1 do Contrato.

Em resposta à Solicitação de Auditoria (Doc. n° 034281643) o SFMSP disponibilizou as fichas diárias de presença referente ao mês de agosto de 2020 (Doc. n° 034819161).

Desta forma, devido à ausência da planilha de medição, a Equipe de Auditoria realizou a análise da regularidade do valor cobrado a partir da planilha de composição de custos da Contratada (Doc. n° 034162014).

Avaliação da Equipe de Auditoria

Parte 1 - Mão de Obra

A disponibilização da mão de obra foi verificada comparando-se a quantidade prevista na planilha de custo com o relacionado na lista de funcionários alocados (Doc. n° 032502094) e as fichas diárias de presença (Doc. n° 034819161). As folhas de pagamentos referentes ao mês de agosto não constam no processo de pagamento.

O Quadro 20 apresenta a relação de funcionários alocados pela empresa contratada no mês de agosto de 2020 com seus respectivos cargos e data de admissão com base nas folhas de pagamentos dos meses anteriores e que **não** constam nas fichas diárias de presença.

Quadro 20 - Relação de funcionários da Pronto Express alocados sem fichas diárias de presença (Período: agosto/2020)

Nome	Cargo pela folha de pagamento	Local de trabalho	Data de admissão	Ficha diária de presença
A. A. V.	Operador De	Vila	09/08/2019	Não encontrada ficha de

	Logística I	Guilherme/Itinerante Polos		presença.
A. F. dos S. S. L.	Operador De Logística I	Vila Guilherme/Itinerante Polos	15/01/2020	Não encontrada ficha de presença. Consta na relação de funcionários Agosto/2020. Demitido em 22/06/2020.
D. de S. C.	Operador De Logística I		17/07/2020	Não consta na lista de funcionários agosto/2020. Consta na ficha de presença.
F. R. B. A.	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	18/01/2016	Não encontrada ficha de presença.
H. S. D.	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	01/02/2019	Não encontrada ficha de presença.
L. M. C.	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	01/02/2019	Não encontrada ficha de presença.
T. S. G.	Supervisor Operacional I	Vila Guilherme/Itinerante Polos	06/02/2008	Não encontrada ficha de presença. Consta atividade nos registros diários (Doc. N° 032557893)
W. A. C.	Operador De Logística I	Galpão Barra Funda	14/12/2018	Não encontrada ficha de presença.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

O Quadro 21, apresenta a comparação entre as quantidades de funcionários nos seguintes documentos: planilha de custo, relação de funcionários e fichas diárias de presença.

Quadro 21 - Comparação da quantidade de funcionários - Planilha de Custos X Relação de Funcionários X Fichas Diárias de Presença (Período: agosto/2020)

Cargos pela planilha de custo	Cargos pela relação de funcionários	Quantidade pela planilha de custo	Quantidade pela relação de funcionários	Quantidade pelas fichas diárias de presença
Analista de Logística I	Analista de Logística I	1	1	1
Assistente Administrativo I	Assistente Administrativo I	1	1	1
Operador de Logística I	Operador de Logística I, II e III	28	28	23
Coordenador de Operações	Supervisor Operacional I	1	1	0
Total		**31**	**31**	**25**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

A Tabela 11 apresenta o valor mensal para o custo de um operador de logística considerando todos os encargos, benefícios e equipamentos de proteção individual, extraído da planilha de custo, que servirá de base para o cálculo do valor passível de glosa no Tabela 12.

Tabela 11 – Custo com pessoal: Cargo Operador de Logística (Período: agosto/2020)

Custo com pessoal	Quantidade	Valor mensal unitário (A)
Operador de Logística	1	R$ 2.185,73

Encargos trabalhistas*	64,01%	R$ 1.399,09
Benefícios*	38,8%	R$ 848,06
EPIs*	8%	R$ 174,85
Total		**R$ 4.607,73**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)
** Valores calculados pelo custo do Operador de Logística*

Do Quadro 21 - Comparação da quantidade de funcionários - Planilha de Custos X Relação de Funcionários X Fichas Diárias de Presença (Período: agosto/2020) verifica-se que não foram encontradas as fichas de presença de 6 operadores de logística, porém foi apresentado a ficha de presença do funcionário Douglas de Sousa Costa que não consta na relação de funcionários alocados o que resulta em uma diferença de 5 operadores, conforme calculado na Tabela 12.

A Tabela 12 consolida as informações apresentadas acima, quantifica o número de dias a serem considerados no cálculo de valores passíveis de glosa.

Tabela 12 - Valores passíveis de glosa: Custo com pessoal (Período: agosto/2020)

Cargos pela folha de pagamento	Inconsistências	N° de dias considerados para cálculo do valor passível de glosa	Valor passível de glosa
Operador de Logística	Não encontrada ficha de presença para **cinco operadores**.	8 dias por funcionário	R$ 4.607,73 * 5 * (8/30) = **R$ 6.143,64**
Total			**R$ 6.143,64**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Parte 2 - Custos Diretos

A Tabela 13 apresenta a apuração dos valores passíveis de glosa e valores que requerem confirmação do SFMSP, conforme análise da Equipe de Auditoria.

Tabela 13 – Valores passíveis de glosa: Custos diretos (Período: agosto/2020)

Item	Quantidade	Valor mensal (A)	Valor cobrado B = (8/30)*A	Valor passível de glosa
Aluguéis Diversos		R$ 3.500,00	R$ 933,33	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que foi identificado provável duplicidade na planilha de custos, conforme **Constatação 08.**
		Custos Operacionais		
Material de escritório	1	R$ 3.000,00	R$ 800,00	Não avaliado
Material de limpeza	1	R$ 10.320,00	R$ 2.752,00	No desdobramento deste custo (R$ 10.320,00), existe o item Serviços de Limpeza (R$ 8.976,00). O SMSP deve verificar se houve a prestação de serviços de limpeza.

Embalagens/Film *Strech*	1	R$ 14.400,00	R$ 3.840,00	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos de embalagens e *film strech* (consumíveis) foram menores aos estimados em função da redução do volume de urnas. Vide **Constatação 07**.
Material Operacional	1	R$ 1.560,00	R$ 416,00	Não avaliado
Material de Higiene	1	R$ 14.400,00	R$ 3.840,00	Sem valor a glosar
Outras Despesas	1	R$ 2.163,48	R$ 576,93	Não avaliado
Seguros Diversos		R$ 1.637,63	R$ 436,70	Não avaliado
		Custos de Distribuição		
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	195 diárias	R$ 126.750,00	R$ 33.800,00	De acordo com a **Constatação 06**, o valor a ser pago é de R$ 33.800,00. Não há valor passível de glosa **R$ 0**
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	50 diárias	R$ 42.500,00	R$ 11.333,33	De acordo com a **Constatação 06**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 11.333,33.**
Seguros c/ distribuição		R$ 10.939,50	R$ 2.917,07	O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos com seguros com distribuição são função do volume da demanda de urnas que foi menor do que o previsto inicialmente. Vide **Constatação 07**.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Parte 3 – Outros Custos

A Tabela 14 apresenta a apuração dos valores passíveis de glosa e valores que requerem confirmação do SFMSP, conforme análise da Equipe de Auditoria.

Tabela 14 – Valores passíveis de glosa: Outros custos (Período: agosto/2020)

Item	Quantidade	Valor mensal (A)	Valor cobrado B = (8/30)*A	Valor passível de glosa
Paleteiras	6	R$ 7.500,00	R$ 2.000,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 6 paleteiras e se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Impressoras Multifuncionais	1	R$ 430,00	R$ 114,67	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.

Impressora Zebra	1	R$ 1.500,00	R$ 400,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Leitor de Código de Barras	5	R$ 2.850,00	R$ 760,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Infraestrutura *wireless*	2	R$ 2.460,00	R$ 656,00	A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.
Sistemas diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP, SPPW e Extranet)		R$ 7.320,00	R$ 1.952,00	Não avaliado
Despesas com manutenção		R$ 3.750,00	R$ 1.000,00	Não avaliado
Custos diversos/investimentos		R$ 25.802,00	R$ 6.880,53	No desdobramento deste custo (R$ 25.802,00), existem os seguintes itens: Paletes (400 unidades); lonas (600 m2), fechamento de área (600 m2) e adequações elétricas. O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de cobrança desses custos, verificando se os mesmos foram fornecidos/necessários considerando-se o volume de urnas. No que tange ao item adequação elétrica houve um custo total no contrato de R$ 16.806,00. O SFMSP deve confirmar o serviço de adequação.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

O Quadro 22 abaixo consolida os valores passíveis de glosa e que requerem comprovação por parte do SFMSP referente ao mês de agosto de 2020, considerando todos os itens discriminados na planilha de custo.

Quadro 22 - Consolidação de valores da análise da Equipe de Auditoria (Período: agosto/2020)

Item	Valor Cobrado pela Pronto Express	Valor passível de glosa	Valor que requer comprovação do SFMSP
Parte 1 - mão de obra	R$ 41.689,71	R$ 6.143,64	-
Parte 2 – custos diretos	R$ 61.645,49	R$ 11.333,33	R$ 12.672,16
Parte 3 – outros custos	R$ 13.763,20	R$ 0	R$ 13.763,20

Administração, impostos e taxas.	R$ 38.101,60	-	-
Total	**R$ 155.200,00**	**R$ 17.476,97**	**R$ 26.435,36**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Portanto, do valor cobrado de **R$ 155.200,00** (cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) pela Pronto Express, é passível de glosa **R$ 17.476,97** (dezessete mil quatrocentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). Além disso, dentro do valor cobrado, existe o montante de **R$ 26.435,36** (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos) cujo pagamento requer análise da razoabilidade de sua cobrança e/ou comprovação do seu fornecimento.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

Parte 1 - Mão de Obra: Em resposta apresentada pela empresa Pronto Express, a mesma informou que os colaboradores citados foram substituídos por outros colaboradores para que não impactasse na prestação dos serviços, juntando tabela, comprovante de pagamento e registro de frequência (folha de ponto) diário em fls. 152 - 154 de doc. sei. nº 037451147.

Parte 2 - Custos Diretos: Alguns itens passíveis de glosa constante na tabela 2 terá sua devida manifestação prestada em seu respectivo achado de auditoria (4.6, 4.8 e 4.9). Em relação ao item "Material de limpeza", após colher subsídios junto ao departamento competente, foi contatado que o serviço foi cumprido em sua integralidade.

Parte 3 - Outros Custos: Alguns itens passíveis de glosa constante na tabela 3 terá sua devida manifestação prestada em seu respectivo achado de auditoria (4.6, 4.8 e 4.9). Em relação ao item "Leitor de Código de Barras", após colher subsídios junto ao departamento competente, foi constatado que não houve o fornecimento dos 05 (cinco) leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Após o Relatório de Auditoria (de caráter conclusivo) deverá ser aplicada a glosa dos valores apontados.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediato.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Parte 1 - Mão de Obra

O SFMSP em sua manifestação informou que os colaboradores citados no Quadro 10 foram substituídos de forma a não impactar a prestação dos serviços. As evidências foram apresentadas no Doc. n° 037451147 pela empresa Pronto Express, por meio de juntada de tabela, comprovante de pagamento e folhas de ponto.

No caso dos cinco Operadores de Logística, cujas folhas de ponto não foram apresentadas, a Contratada apenas informou que os colaboradores constam na relação enviada para o SFMSP. Essa relação não comprova as horas trabalhadas pelos colaboradores, portanto mantem-se a constatação.

No caso da substituição de A. F. dos S. S. L. (demitido em 22/06/2020) por D. de S. C., a empresa Contratada apresentou comprovante de pagamento e folhas de ponto. Contudo não foi evidenciada nenhuma informação sobre a substituição destes colaboradores em nenhum documento, inclusive no relatório de registros diários do mês de agosto de 2020 (Doc. n° 032557893). A Equipe de Auditoria, nesse caso não contabilizou essas horas como passível de glosa em sua avaliação inicial.

Com relação ao colaborador T. S. G., a Equipe de Auditoria não contabilizou as horas deste como passível de glosa, apenas informou que não foi encontrada sua folha de ponto. Como a empresa Pronto Express apresentou sua folha de ponto (folha 55, doc. n° 037451147) entende-se sanada essa pendência.

O Quadro 23 resume as manifestações da Unidade e a análise da Equipe de Auditoria.

Quadro 23 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 1 – mão de obra (Período: agosto/2020)

Nome	Ficha diária de presença	Manifestação da empresa Pronto Express	Análise da Equipe de Auditoria
A. A. V.	Não encontrada ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.
A. F. dos S. S. L.	Não encontrada ficha de presença. Consta na relação de funcionários Agosto/2020. Demitido em 22/06/2020.	Informou que foi substituído pela a colaborador D. de S. C. Apresentou seu comprovante de pagamento (**com inconsistências**) do mês de julho/2020, a ficha de presença enviada anteriormente (Doc. 034819161)	Não foi evidenciado nos registros diários do mês de agosto de 2020 (Doc. N° 032557893) qualquer informação referente à substituição deste colaborador, bem como não foi encontrado qualquer registro de que a colaboradora substituta atuou neste contrato.

			Manter a não conformidade.
D. de S. C.	Não consta na lista de funcionários agosto/2020. Consta na ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Como a empresa informou que este colaborador consta em lista enviada para SFMSP, cabe a unidade comprovar que ele trabalhou em substituição ao Sr. A. F.. Contudo para apuração de valor passível de glosa está horas foram contabilizadas em análise inicial.
F. R. B. A.	Não encontrada ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.
H. S. D.	Não encontrada ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.
L. M. C.	Não encontrada ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.
T. S. G.	Não encontrada ficha de presença. Consta atividade nos registros diários (Doc. N° 032557893)	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP. Apresentou seu comprovante de pagamento **(c/ inconsistências)** e a ficha de presença do mês de julho/2020.	Foi apresentada a ficha de presença referente ao mês de julho/2020. As evidências apresentadas são suficientes para sanar a não conformidade.
W. A. C.	Não encontrada ficha de presença.	Informou que o nome consta na lista enviada para SFMSP.	Apesar de informar que o colaborador consta na relação enviada para SFMSP, não apresentou a ficha de presença. Manter a não conformidade.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Desta forma, a Equipe de Auditoria entende que, como responsável pela fiscalização do contrato, cabe ao SFMSP avaliar o exposto acima e confirmar ou não o cabimento da glosa de **R$ 6.143,64** (seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) relativa ao item mão de obra.

Parte 2 - Custos Diretos

O SFMSP em sua manifestação concordou que houve duplicidade de cobrança entre os itens de "aluguéis diversos" da Parte 2 e os itens de "Equipamentos de Movimentação, TI Coletores, Inventários" da Parte 3, conforme detalhado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.

Em relação ao item "Material de limpeza", a auditada informou que o serviço foi cumprido integralmente. Portanto, para este último item, não é passível de glosa no valor de **R$ 2.752,00** (dois mil e setecentos e cinquenta e dois reais).

O SFMSP não se manifestou especificamente sobre os itens "Embalagens/Film Strech" e "Seguros c/ Distribuição". Estes itens estão diretamente relacionados com a **Constatação 07**.

Sobre o item "Caminhão baú TOCO 6 toneladas", a Unidade não concorda com a glosa, conforme será abordado na manifestação à **Constatação 06.**
O Quadro 24 apresenta um resumo das manifestações do SFMSP para cada item da Parte 2 – Custos Diretos:

Quadro 24 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 2 – Custos Diretos

Item	Valor passível de glosa identificado pela Equipe de Auditoria	Manifestação do SFMSP
Aluguéis Diversos	R$ 933,33 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que foi identificado provável duplicidade na planilha de custos, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.
Material de escritório	R$ 800,00 Não avaliado	-
Material de limpeza	R$ 2.752,00 No desdobramento deste custo (R$ 10.320,00), existe o item Serviços de Limpeza (R$ 8.976,00). O SMSP deve verificar se houve a prestação de serviços de limpeza.	Segundo o SFMSP, a glosa é improcedente conforme a justificativa: *Em relação ao item "Material de limpeza", após colher subsídios junto ao departamento competente foi constatado que o serviço foi cumprido em sua integralidade.*
Embalagens/Film Strech	R$ 3.840,00 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos de embalagens e *film strech* (consumíveis) foram menores aos estimados em função da redução do volume de urnas. Vide **Constatação 07**.	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.
Material Operacional	R$ 416,00 Não avaliado	-
Material de Higiene	Sem valor a glosar	-
Outras Despesas	R$ 576,93 Não avaliado	-
Seguros Diversos	R$ 436,70 Não avaliado	-
VUC - Veículo Utilitário	De acordo com a **Constatação**	-

de Carga 3 toneladas	**06**, o valor a ser pago é de R$ 33.800,00. Não há valor passível de glosa **R$ 0**	
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	De acordo com o **Constatação 06**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 11.333,33.**	O SFMSP não apresentou evidências de que houve o fornecimento deste tipo de veículo. Esse item será tratado na **Constatação 06**.
Seguros c/ distribuição	$ 2.917,07 O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de sua cobrança, visto que os custos com seguros com distribuição são função do volume da demanda de urnas que foi menor do que o previsto inicialmente. Vide **Constatação 07**.	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Parte 3 - Outros Custos

O SFMSP em sua manifestação concordou que houve duplicidade de cobrança nos itens da Parte 3 ("paleteiras", "impressoras multifuncionais", "impressora zebra" e "infraestrutura *wireless*"), conforme detalhado na **Constatação 06**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado. No entanto, a Unidade não apurou o valor exato a ser glosado.

Em relação ao leitor de código de barras, a Auditada informa que não houve o fornecimento de 5 unidades previstas, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). Sobre este valor, houve um equívoco por parte do SFMSP, pois o mesmo refere-se à prestação do serviço durante um mês completo. O valor correto passível de é de **R$ 760,00** (setecentos e sessenta reais) referente aos serviços prestados no período de 01/08 a 08/08/2020.

Por fim, o SFMSP, não se manifestou sobre o item Custos diversos/investimentos, o qual será tratado na **Constatação 09**.

Quadro 25 - Manifestação do SFMSP sobre os valores passíveis de glosa referente à Parte 3 – Outros Custos

Item	Valor passível de glosa	Manifestação do SFMSP
Paleteiras	R$ 2.000,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar o fornecimento de 6 paleteiras e se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Impressoras Multifuncionais	R$ 114,67 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.

Impressora Zebra	R$ 400,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Leitor de Código de Barras	R$ 760,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP informou que não houve o fornecimento de cinco leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa no valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais). *Em relação ao item "Leitor de Código de Barras", após colher subsídios junto ao departamento competente foi constatado que não houve o fornecimento dos 05 (cinco) leitores de códigos de barra, sendo passível de glosa o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).* O valor correto passível de glosa, no caso acima, é R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) referente ao serviço prestados no período de 01/08 a 08/08/2020.
Infra estrutura wireless	R$ 656,00 A fiscalização do SFMSP deve confirmar se não houve cobrança em duplicidade ou com transposição, conforme **Constatação 08**.	O SFMSP concorda que houve duplicidade de cobrança, conforme tratado na **Constatação 08**. Segundo a Unidade o valor em duplicidade deverá ser glosado.
Sistemas diversos (WMS, TMS, AG, SIP, STP, SPPW e Extranet)	R$ 1.952,00 Não avaliado	-
Despesas com manutenção	R$ 1.000,00 Não avaliado	-
Custos diversos/investimentos	R$ 6.880,53 No desdobramento deste custo (R$ 25.802,00), existem os seguintes itens: Paletes (400 unidades); lonas (600 m2), fechamento de área (600 m2) e adequações elétricas. O SFMSP deve avaliar a razoabilidade de cobrança desses custos, verificando se os mesmos foram fornecidos/necessários considerando-se o volume de urnas. No que tange ao item adequação elétrica houve um custo total no contrato de R$ 16.806,00. O SFMSP deve confirmar o serviço de adequação.	O SFMSP não se manifestou especificamente sobre este item. Esse item será tratado na **Constatação 07**.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Apuração final do valor passível de glosa (Parte 1, Parte 2 e Parte 3)

A partir da manifestação da Unidade, a Equipe de Auditoria revisou os valores passíveis de glosa identificados inicialmente no Quadro 22. Os novos valores passíveis de glosa estão consolidados no quadro abaixo:

Quadro 26 - Consolidação de valores da análise da Equipe de Auditoria após manifestação do SFMSP (Período: agosto/2020)

Item	Valor Cobrado pela Pronto Express	Valor passível de glosa	Valores passíveis de glosa tratados em outras Constatações
Parte 1 - mão de obra	R$ 41.689,71	R$ 6.143,64	-
Parte 2 – custos diretos	R$ 61.645,49		**Constatações 06, 07 e 08.**
Parte 3 – outros custos	R$ 13.763,20	R$ 760,00	**Constatação 08.**
Administração, impostos e taxas.	R$ 38.101,60	-	-
Total	**R$ 155.200,00**	**R$ 6.903,64**	

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

RECOMENDAÇÃO 07
Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de **R$ 6.143,64** (seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 1 – Mão de Obra** e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

RECOMENDAÇÃO 08
Recomenda-se ao SFMSP glosar o valor de **R$ 760,00** (setecentos e sessenta reais) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à **Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos** e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Demais valores passíveis de glosa estão tratados nas **Constatações 06, 07 e 08**.

CONSTATAÇÃO 05 - Inexecução parcial do serviço prestado pela Contratada.

Foi constatada a utilização de veículo(s) do SFMSP em conjunto com o(s) veículo(s) fornecidos pela Contratada Pronto Express para a expedição, distribuição e entrega de urnas para os polos (Vila Mariana, Itaquera, Vila Guilherme e São Luiz). De acordo com o item 2.2.4 do **Contrato n° 33/SFMSP/2020**, as referidas atividades fazem parte do escopo do serviço contratado e são de responsabilidade integral da Contratada.

Contrato n° 33/SFMSP/2020

> *2.2.4. A Contratada promoverá a separação, conferência, embalagem, expedição, **distribuição** e **entrega** dos produtos, garantindo o abastecimento das unidades do Serviço Funerário, conforme cronograma estabelecido entre as partes;* (grifo nosso)

O Quadro 27 apresenta a consolidação das quantidades de entregas realizadas utilizando-se veículos do SFMSP (64 entregas) e da Pronto Express (279 entregas), de acordo com o destino, com base nos registros diários (Processo n° 6067.2020/0018430-7, Doc. n° 032554252, 032556272, 032556272 e 032556272) elaborados pelo fiscal de contrato do SFMSP.

Quadro 27 – Quantidades de entregas realizadas veículo do SFMSP versus Pronto Express

Mês	Vila Mariana		Itaquera		Vila Guilherme		São Luiz	
	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS
Maio	21	7	0	5	0	1	0	5
Junho	29	33	1	5	1	46	0	8
Julho	7	57	0	4	0	46	0	6
Agosto	5	14	0	0	0	41	0	1
Total	**62**	**111**	**1**	**14**	**1**	**134**	**0**	**20**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Portanto, verificou-se que 18,66% das entregas (exceto, as entregas não identificadas) de urnas foram realizadas utilizando-se veículos do SFMSP.

De acordo com os relatórios diários, as entregas quando realizadas com veículo do SFMSP possuíam apoio de funcionários da Pronto Express nas atividades de carga e descarga.

Os Quadros Quadro 28, Quadro 29, Quadro 30 e Quadro 31 mostram as entregas diárias de urnas realizadas com veículo do SFMSP e da Pronto Express. Algumas entregas não foram identificadas quanto ao veículo utilizado, por não constar essa informação no relatório.

Quadro 28 – Quantidades de entregas (SFMSP x PRONTO EXPRESS) realizadas para os polos (Período: maio/2020)

Dia	Vila Mariana		Itaquera		Vila Guilherme		São Luiz	
	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS
11/05/2020	0	1	0	0	0	0	0	0
12/05/2020	3	0	0	1	0	0	0	0
13/05/2020	2	1	0	1	0	0	0	0
14/05/2020	2	1	0	0	0	0	0	0
15/05/2020	3	0	0	1	0	0	0	1
18/05/2020	1	0	0	1	0	0	0	0
19/05/2020	1	1	0	0	0	0	0	1
20/05/2020	2	1	0	0	0	0	0	1
22/05/2020	0	1	0	0	0	0	0	0
26/05/2020	2	0	0	1	0	0	0	1
27/05/2020	1	0	0	0	0	0	0	0
28/05/2020	2	0	0	0	0	0	0	0
29/05/2020	2	1	0	0	0	1	0	1
Total	**21**	**7**	**0**	**5**	**0**	**1**	**0**	**5**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Quadro 29 – Quantidades de entregas (SFMSP x PRONTO EXPRESS) realizadas para os polos (Período: junho/2020)

Dia	Vila Mariana		Itaquera		Vila Guilherme		São Luiz	
	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS
01/06/2020	3	1	0	0	0	4	0	1
02/06/2020	1	3	0	0	0	6	0	0
03/06/2020	2	1	0	0	0	1	0	1
04/06/2020	1	0	0	0	0	0	0	1
05/06/2020	2	0	0	1	0	0	0	1
08/06/2020	3	0	0	1	0	0	0	1
09/06/2020	2	2	0	0	0	3	0	0
10/06/2020	1	1	0	0	0	3	0	0
11/06/2020	*	*	*	*	*	*	*	*
12/06/2020	1	2	1	0	0	2	0	1
15/06/2020	3	3	0	1	0	2	0	1
16/06/2020	1	4	0	0	0	4	0	0
17/06/2020	1	1	0	0	0	3	0	0
18/06/2020	1	1	0	1	0	3	0	0
19/06/2020	1	3	0	0	0	3	0	0
20/06/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
21/06/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
22/06/2020	1	3	0	0	0	2	0	0
23/06/2020	1	3	0	0	0	2	0	0
24/06/2020	2	2	0	0	0	1	0	1
25/06/2020	1	1	0	1	0	3	0	0
26/06/2020	1	1	0	0	0	3	0	0
27/06/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
28/06/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
29/06/2020	*	*	*	*	*	*	*	*
30/06/2020	0	1	0	0	1	1	0	0
Total	**29**	**33**	**1**	**5**	**1**	**46**	**0**	**8**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)
** O relatório diário não especificou o veículo utilizado (SFMSP ou PRONTO EXPRESS)*

Quadro 30 – Quantidades de entregas (SFMSP x PRONTO EXPRESS) realizadas para os polos (Período: julho/2020)

Dia	Vila Mariana		Itaquera		Vila Guilherme		São Luiz	
	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS
01/07/2020	1	1	0	0	0	3	0	0
02/07/2020	1	1	0	0	0	1	0	0
03/07/2020	1	3	0	0	0	5	0	0
04/07/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
05/07/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
06/07/2020	0	4	0	0	0	2	0	1
07/07/2020	0	3	0	0	0	2	0	2

08/07/2020	0	2	0	1	0	3	0	0
09/07/2020	*	*	*	*	*	*	*	*
10/07/2020	0	4	0	0	0	3	0	0
11/07/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
12/07/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
13/07/2020	2	4	0	0	0	3	0	0
14/07/2020	0	4	0	0	0	2	0	0
15/07/2020	0	3	0	0	0	1	0	1
16/07/2020	0	2	0	0	0	4	0	0
17/07/2020	0	4	0	0	0	2	0	0
18/07/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
19/07/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
20/07/2020	2	2	0	1	0	1	0	0
21/07/2020	0	3	0	0	0	1	0	0
22/07/2020	0	2	0	0	0	3	0	0
23/07/2020	0	3	0	0	0	1	0	0
24/07/2020	0	1	0	2	0	0	0	1
25/07/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
26/07/2020	0	0	0	0	0	0	0	0
27/07/2020	0	2	0	0	0	2	0	0
28/07/2020	0	2	0	0	0	2	0	0
29/07/2020	0	3	0	0	0	1	0	0
30/07/2020	0	2	0	0	0	2	0	0
31/07/2020	0	2	0	0	0	2	0	1
Total	**7**	**57**	**0**	**4**	**0**	**46**	**0**	**6**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)
** O relatório diário não especificou o veículo utilizado (SFMSP ou PRONTO EXPRESS)*

Quadro 31 – Quantidades de entregas (SFMSP x PRONTO EXPRESS) realizadas para os polos (Período: agosto/2020)

Dia	Vila Mariana		Itaquera		Vila Guilherme		São Luiz	
	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS	SFMSP	PRONTO EXPRESS
03/08/2020	1	4	0	0	0	2	0	0
04/08/2020	0	5	0	0	0	3	0	0
05/08/2020	0	2	0	0	0	7	0	1
06/08/2020	1	2	0	0	0	12	0	0
0708/2020	3	1	0	0	0	17	0	0
Total	**5**	**14**	**0**	**0**	**0**	**41**	**0**	**1**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Portanto, pelo exposto acima, houve inexecução parcial do objeto do contrato por parte da Contratada. Além disso, o SFMSP precisa esclarecer por que foram utilizados veículos próprios na execução do serviço contratado e tomar providências a respeito da inexecução.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

Após análise deste achado de auditoria, foi solicitada prestação de informações junto ao departamento competente. O motivo da utilização dos veículos pertencentes ao Serviço Funerário do Município de São Paulo se da pelo fato da empresa Pronto Express ter sido contratada para a logística de apenas três modelos de urnas, sendo que o transporte dos demais modelos disponibilizados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo não eram de responsabilidade da empresa contratada. Contudo, a contratada ajudou no processo de transferência e recebimento de todos os modelos.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Não há.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não há.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SFMSP em sua manifestação informou que o motivo da utilização dos seus veículos se dá pelo fato da empresa Pronto Express ter sido contratada para a logística de apenas três modelos de urnas, sendo que o transporte dos demais modelos disponibilizados não era de responsabilidade da empresa contratada.

O SFMSP não informou quais eram os modelos de urnas de sua responsabilidade. Além disso, a análise dos documentos disponibilizados, não permite confirmar a informação relativa a esses modelos.

No Relatório Diário de Atividades, Figura 3, onde se identificou entregas com utilização de transporte do SFMSP, verifica-se a descrição de urnas entregues através de uma numeração específica por item. Não há referência a documento ou tabela com modelo e dimensões.

No Contrato, Figura 2, foi especificado somente as dimensões enquanto no Relatório Mensal, Figura 4, é apresentado informações mais completas com numeração, modelo e dimensões.

Figura 2 - Cláusula 2.2 do Termo do Contrato n° 33/SFMSP/2020

2.2. As urnas deverão ser entregues conforme características e especificações técnicas abaixo:

Modelo	Urnas funerárias com dimensões
1	2,20 x 0,60 x 0,40 m
2	2,10 x 0,60 x 0,40 m
3	2,10 x 0,70 x 0,50 m
	Quantidade: 30.000 mil unidades

Fonte: Processo n° 6410.2020/0005443-1, Doc. N° 029354758

Figura 3 – Registro de entrega do Relatório Diário do mês de Maio/2020

EMPRESA	ITEM	QUANTIDADE
RAFER	9.1	89
FAURTIL	11.4	2
FAURTIL	11.1	205
FAURTIL	11.2	10
FAURTIL	11.3	15
FAURTIL	11.4	2
FAURTIL	11.6	5
TOTAL		**328**

Fonte: Processo n° 6067.2020/0018430-7, Doc. N° 032554252

Figura 4 - Relatório Mensal de Material Consumido do mês de Maio/2020

Relação do Material Consumido

Soma de QTD FATURADA		DESTINATARIO			
COD DEPOSITANTE	DESCRICAO ITEM	Polo Cemitério São Luiz	Polo Vila Guilherme	Polo Vila Mariana	Total Geral
7.3	BROMELIA 2,00x60x40m	12			12
7.4	BROMELIA 2,10x60x40m	5	12	12	29
8.1	PETUNIA 2,00x60x40m	12	132	78	222
8.3	PETUNIA 2,10x70x50m		37	12	49
Total Geral		29	181	102	312

Resíduo Gerado

COD SUPRI	DESCRICAO	UM	DISPONIVEL
8.2	PETUNIA 2,10x60x40m	UN	6
6.2	BEGONIA 2,00X60X40m	UN	810
6.4	BEGONIA 2,10X60X40m	UN	0
7.3	BROMELIA 2,00x60x40m	UN	312
8.3	PETUNIA 2,10x70x50m	UN	0
7.4	BROMELIA 2,10x60x40m	UN	16
8.1	PETUNIA 2,00x60x40m	UN	797

Fonte: Processo n° 6410.2020/0006679-0, Doc. N° 029724311

A Equipe de Auditoria entende não ser razoável a justificativa de que a Contratada foi responsável somente pelo transporte de 3 modelos de urnas, conforme descritas no item 2,2 do Contrato, de modo que quaisquer urnas com outras dimensões não seriam de responsabilidade da Contratada.

O item 2.2 do Contrato informa as dimensões e quantidades das urnas que são fornecidas por outras empresas contratadas pelo SFMSP e que no referido contrato a TPC deverá realizar toda a sua gestão desde o recebimento, armazenamento e distribuição.

A Equipe de Auditoria conclui que não é possível confirmar a veracidade das informações de que os transportes em que se utilizaram os caminhões do SFMSP estavam fora do escopo da Contratada, uma vez que os documentos comprobatórios apresentam informações incompletas. Portanto, cabe ao SFMSP confirmar sobre a possível inexecução parcial dos serviços da Contratada.

Desta forma, mantém-se a constatação sobre inexecução parcial relacionada a 18,66% das entregas (exceto, as entregas não identificadas) nas quais foram utilizados veículos do SFMSP para a prestação do serviço.

RECOMENDAÇÃO 09
Recomenda-se que a fiscalização do SFMSP providencie um relatório de todas as urnas transportadas, durante a execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020, por veículos do SFMSP e pela Contratada, de modo que sejam apresentadas no mínimo as seguintes informações:

Veículo: SFMSP ou Contratada

Data	Placa	Dimensões da urna	Quantidade

A partir desse relatório, o SFMSP deverá verificar se houve utilização compartilhada de veículos do SFMSP e da Contratada ou se as justificativas apresentadas acima são procedentes. Caso verifique que houve compartilhamento de veículos e cobrança indevida, proceder ao adequado ajuste nos valores cobrados durante toda a execução contratual, respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.

CONSTATAÇÃO 06 – Superfaturamento de R$ 322.916,66 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) no fornecimento de veículos para transporte de urnas.

Foi constatado, nos processos de pagamentos analisados, que a Contratada cobrou mensalmente 195 diárias de veículo utilitário de carga (3 toneladas) e 25 diárias de caminhão Baú TOCO (6 toneladas), independentemente da quantidade de diárias efetivamente utilizadas. Essas diárias correspondem às quantidades de diárias estimadas na planilha de custos da Contratada (Doc. n°

034162014). Nos meses de maio e agosto de 2020, a Contratada cobrou de forma proporcional aos dias trabalhados.

A quantidade de 195 diárias mensais de veículo utilitário de carga (3 toneladas) corresponde, em média, ao uso de oito veículos e a quantidade de 50 diárias mensais do caminhão Baú TOCO (6 toneladas) corresponde, em média, ao uso de dois caminhões.

De acordo com o Relatório de Utilização dos Veículos (Doc. n° 034818304), a Contratada utilizou os seguintes veículos e respectivas quantidade de diárias para o transporte de urnas:

Quadro 32 - Quantidades de utilizações (entregas) e de diárias dos veículos da Contratada

Motorista	Placa	Modelo/Ano	Quantidade de utilizações				
			Maio	Junho	Julho	Agosto	Subtotal
L. S.	EPX-****	Renault Master 2020	22 (13 diárias)	30 (15 diárias)	43 (23 diárias)	15 (6 diárias)	110 (57 diárias)
A. F.	FTL-****	VW Express DRC 2019	12 (7 diárias)	41 (21 diárias)	44 (22 diárias)	15 (6 diárias)	112 (56 diárias)
W. J.	ELI-****	Iveco Daily 2019	5 (4 diárias)	39 (20 diárias)	44 (21 diárias)	14 (6 diárias)	102 (51 diárias)
J. M.	FIY-****	Iveco Daily 2015	9 (4 diárias)	0	0	2 (1 diária)	11 (5 diárias)
J. M.	FZC-****	Renault Master 2016	0	0	0	6 (3 diárias)	6 (3 diárias)
Total			**48 (28 diárias)**	**110 (56 diárias)**	**131 (66 diárias)**	**52 (22 diárias)**	**341 (172 diárias)**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Os modelos de veículos utilizados pela Contratada se enquadram na categoria de utilitário de carga (3 toneladas). Não consta nenhum veículo da categoria caminhão Baú TOCO (6 toneladas).

A Equipe de Auditoria apurou os valores a serem pagos à Contratada, considerando-se as quantidades de diárias dos veículos, conforme os dias trabalhados registrados no Relatório de Utilização dos Veículos e os respectivos custos das diárias:

Tabela 15 – Valores devidos devido ao fornecimento dos veículos da Contratada

Veículo	Planilha de custos	Maio	Junho	Julho	Agosto	Subtotal
Veículos utilitários de carga (3 toneladas)	195 diárias/mês R$ 650,00/diária	28 diárias * R$650,00 = R$ 18.200,00	56 diárias * R$ 650,00 = R$ 36.400,00	131 diárias * R$ 650,00 = R$ 85.150,00	52 diárias * R$ 650,00 = R$ 33.800,00	R$ 173.550,00
Caminhão Baú TOCO (6 toneladas)	50 diárias/mês R$ 840,00/diária	0	0	0	0	0
Total		**R$ 18.200,00**	**R$ 36.400,00**	**R$ 85.150,00**	**R$ 33.800,00**	**R$ 173.550,00**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

A Contratada, provavelmente, não precisou utilizar a quantidade de diárias previstas na planilha de custos devido à reduzida demanda de urnas, comparada à previsão inicial.

Os valores passíveis de glosa, decorrentes do fornecimento de veículos, estão calculados nas **Constatações 01, 02, 03 e 04** referentes aos processos de pagamento dos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020, respectivamente.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

No processo não existe Planilha de Custos anexa da época, tendo a empresa Pronto Express Logística S.A - TPC informado apenas o valor total, e menor, da contratação, nesse caso 1.746.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil reais). Ademais, o que se pode constar sobre esse item é que as prestações dos serviços contratados foram realizadas em sua totalidade e os veículos contratados foram liberados da sua base de origem mediante aos pedidos e solicitações a serem atendidos (Transferência, entregas etc.), estando todos os veículos contratados à disposição da SFMSP, conforme contratos e respectivos CRLVS apresentados pela empresa.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Aguardar conclusão do Relatório Final de Auditoria.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Não há.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SFMSP em sua manifestação informou que no processo de contratação (Processo n° 6410.2020/0005443-1) não existe a planilha de custos anexa da época. Segundo a Unidade a empresa vencedora Pronto Express Logística S.A - TPC informou apenas o valor total da contratação de **R$ 1.746.000,00** (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil reais).

Adicionalmente, a Unidade informou que a prestação dos serviços contratados foi realizada em sua totalidade e os veículos foram disponibilizados pela empresa e ficando à disposição do SFMSP para atender as demandas de transferências e entregas de urnas. Segundo a Unidade, a

TPC apresentou a documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV) de todos os veículos fornecidos.

A Equipe de Auditoria não concorda com as justificativas apresentadas sobre os dois pontos:

a) Ausência da Planilha de Custos
Embora no processo de contratação não conste a planilha de custos, esta foi solicitada previamente à contratação, quando da realização da pesquisa de preços, conforme Figura 7 da **Constatação 11**. A TPC encaminhou a planilha de custos para a Coordenadoria Geral de Licitações - COGEL em 30/04/2020 (Doc. n° 033169940). Além disso, a planilha de custos é requerida pelo item 12.2 do Contrato n° 33/SFMSP/2020, conforme apontado na **Constatação 10**.

b) Prestação Integral dos serviços contratados
A manifestação da Unidade baseou-se, exclusivamente na resposta dada pela Contratada (Doc. 037451147, pág. 11) quando questionada pelo SFMSP sobre o Relatório Preliminar de Auditoria:

Figura 5 – Resposta da empresa Pronto Express.

TPC LOGÍSTICA INTELIGENTE

VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	195 diárias	R$ 126.750,00	R$ 84.500,00	De acordo com o **Achado 4.8**, o valor a ser pago é de R$ 18.200,00. O valor passível de glosa é R$ 84.500,00 - R$ 18.200,00 = **R$ 66.300,00**
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	50 diárias	R$ 42.500,00	R$ 28.333,33	De acordo com o **Achado 4.8**, não houve fornecimento deste tipo de veículo. O valor passível de glosa é **R$ 28.333,33**.

Resposta TPC: As prestações dos serviços contratados foram realizadas em sua totalidade e os veículos contratados foram liberados da sua base de origem mediante aos pedidos e solicitações a serem atendidos (Transferência, entregas etc.), estando todos os veículos contratados à disposição da SFMSP, conforme contratos e respectivos CRLVS apresentados e abaixo colacionados.

Fonte: Processo 6067.2020/0018407-2, Doc. n° 037451147, pág. 11

A manifestação não se baseou em informações da própria fiscalização e/ou registros comprobatórios gerados durante a execução do contrato.

A Contratada enviou cópias da documentação de 11 veículos fornecidos, sendo que somente 5 veículos constam no Relatório de Utilização dos Veículos (Doc. n° 034818304) conforme a relação seguinte:

Quadro 33- Relação de veículos da empresa TPC x veículos utilizados pelo Relatório de Utilização dos veículos

Placa	Modelo/Ano	Consta no Relatório de Utilização dos Veículos (Doc. n° 034818304)?
EPX-****	Renault Master 2020	Sim
FTL-****	VW Express DRC 2019	
ELI-****	Iveco Daily 35S14HDCS 2019	
FZC-****	Renault Master 2016	
FIY-****	Iveco Daily 35S14HDCS 2019	
BZB-****	Iveco Daily 30213CS 2020	Não
FEF-****	KIA UK2500 HD SC 2019	
FXN-****	KIA UK2500 HD SC 2016	
FVQ-****	Renault Master 2018	
FII-****	KIA UK2500 HD SC 2016	

GBG-****	Hyundai HR HDB	
GCA-****	Iveco Daily 35S14HDCS 2015	

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

Nenhum desses veículos enquadram-se na categoria (6 toneladas), conforme informações constantes na documentação dos veículos.

Além disso, a Pronto Express - TPC não realizou a prestação dos serviços contratados em sua totalidade, uma vez que houve a utilização de veículos do SFMSP, conforme detalhada na **Constatação 05**.

Do exposto acima, a Equipe de Auditoria mantém o entendimento de que houve superfaturamento no fornecimento de veículos para transporte de urnas, uma vez que o SFMSP teve acesso à planilha de custos da Contratada e aos Relatórios de Utilização dos Veículos (Doc. n° 034818304) que evidenciaram que a empresa faturou uma quantidade de serviços maior do que os serviços efetivamente prestados.

Embora a Contratada tenha apresentado a documentação de todos os veículos e declarado que os mesmos estiveram à disposição do SFMSP para a prestação do serviço (Quadro 33), não houve comprovação que realmente estes veículos estiveram à disposição da Unidade.

No Quadro 34 estão consolidados os valores passíveis de glosa, ao longo da execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020, previamente calculados pela Equipe de Auditoria. O memorial de cálculo encontra-se na Parte 2 – Custos Diretos das **Constatações 01, 02, 03 e 04**, referentes aos meses de maio, junho, julho e agosto de 2020, respectivamente.

Quadro 34 – Valores passíveis de glosa após análise das manifestações do SFMSP

Veículo	Maio	Junho	Julho	Agosto	Subtotal
Veículos utilitários de carga (3 toneladas)	R$ 66.300,00	R$ 90.350,00	R$ 41.600,00	R$ 0	**R$ 198.250,00**
Caminhão Baú TOCO (6 toneladas)	R$ 28.333,33	R$ 42.500,00	R$ 42.500,00.	R$ 11.333,33.	**R$ 124.666,66**
Total	**R$ 94.633,33**	**R$ 132.850,00**	**R$ 84.100,00**	**R$ 11.333,33**	**R$ 322.916,66**

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2021)

RECOMENDAÇÃO 10

Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de **R$ 322.916,66** (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à "VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas" e "Caminhão baú TOCO 6 toneladas" da Parte 2 – Custos diretos da planilha de custos, e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CONSTATAÇÃO 07 - Ausência de revisão para eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

Foi constatada a ausência da análise de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato para ajuste no dimensionamento do serviço contratado após o modelo de previsão de urnas frente às necessidades reais que demonstraram um volume menor de urnas se comparadas à previsão inicial do SFMSP e adotadas como premissas para construção da planilha de custos.

Para manter o equilibro econômico-financeiro do contrato a Lei Federal nº 8.666/93 prevê o instituto da revisão em seu artigo 65, inciso II, alínea "d".

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> II - por acordo das partes:
> (...)
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis**, **ou previsíveis porém de consequências incalculáveis**, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (grifo nosso)

Extrai-se deste artigo que cabe a revisão quando da comprovação de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis o que pode ser comprovado com a comparação da curva de utilização de urnas previstas com as utilizadas, diretamente ligada com a curva de óbitos devido à pandemia do COVID-19.

A seguir será apresentado o comparativo do recebimento e da distribuição de unidades de urnas funerárias entre o previsto no contrato e o executado.

Do recebimento dos produtos

O Contrato prevê, no item 9.1.1, um recebimento médio diário entre 750 a 1.500 unidades de urnas funerárias, solicitando para a Contratada um dimensionamento de equipe para tal. Através dos dados extraídos do Relatório de Urnas Recebidas (Processo n° 6067.2020/0018430-7, Doc. n° 032547459) foi consolidado, na Tabela 16, as médias diárias de recebimento efetivo por mês de execução do contrato, considerando dias úteis.

Tabela 16 - Média diária de urnas recebidas

	Maio de 2020 (11/05 a 31/05 - 15 dias úteis)	Junho de 2020 (01/06 a 30/06 - 21 dias úteis)	Julho de 2020 (01/07 a 31/07 - 23 dias úteis)	Agosto de 2020 (01/08 a 07/08 - 5 dias úteis)	Maio a Agosto de 2020 (11/05 a 07/08 - 64 dias úteis)
Total	2.254	3.900	3.586	190	9.930
Média diária	150,26	185,71	156	38	155,2

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Pela comparação do recebimento médio diário efetivo de produtos com o estimado verifica-se que o efetivo (155,2 unidades) corresponde a 20,69% da estimativa mínima (750) e 10,34% da estimativa máxima (1.500). Se comparado a valores absolutos verifica-se que o efetivo (9.930) corresponde a 33,1% do estimado de 30.000 unidades.

Da distribuição

O Contrato prevê, no item 9.4.2.1, expedição e entrega média diária de 750 a 1.500 urnas funerárias, solicitando para a Contratada um dimensionamento de equipe para tal. Através dos dados extraídos dos Relatórios Movimentação por período (Processo n° 6067.2020/0018430-7, Doc. n° 032558048) foi consolidado, na Tabela 17, as médias diárias de distribuição por mês de execução do contrato, considerando dias úteis.

Tabela 17 - Média diária de urnas enviadas para os polos

	Maio de 2020 (11/05 a 31/05 - 15 dias úteis)	Junho de 2020 (01/06 a 30/06 - 21 dias úteis)	Julho de 2020 (01/07 a 31/07 - 23 dias úteis)	Agosto de 2020 (01/08 a 07/08 - 5 dias úteis)	Maio a Agosto de 2020 (11/05 a 07/08 - 64 dias úteis)
Total	269	2590	1885	1271	6015
Média diária	17,93	123,33	81,95	254,2	93,98

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Pela comparação da movimentação média diária efetiva de produtos com o estimado verifica-se que o efetivo (93,98) corresponde a 12,51% da estimativa mínima (750) e 6,25% da estimativa máxima (1.500). Se comparado a valores absolutos verifica-se que o efetivo (6.015) corresponde a 20,05% do estimado de 30.000 unidades.

A não concretização das estimativas iniciais sobre a quantidade de urnas diárias a serem movimentadas (750 a 1.500 urnas), justificaria um reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato em favor do SFMSP, uma vez que os custos variáveis, principalmente os itens consumíveis, são diretamente proporcionais ao volume de urnas e deveriam ser reavaliados considerando-se às quantidades reajustadas à realidade.

Abaixo estão os itens que representam custos variáveis totais passíveis de ajustes de acordo com o volume de urnas recebidas e distribuídas.

Quadro 35 - Custos variáveis passíveis de ajustes

Item	Quantidade	Valor mensal (A)
Material de limpeza (serviços de limpeza, sacos de lixo, detergentes, outros)	1	R$ 10.320,00
Embalagens/*Film Strech*	1	R$ 14.400,00
Custos diversos/investimentos (paletes, lonas, fechamento da área, adequações elétricas)	1	R$ 25.802,00
VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas	195 diárias	R$ 126.750,00
Caminhão baú TOCO 6 toneladas	50 diárias	R$ 42.500,00
Seguros com distribuição	-	R$ 10.939,50

Fonte: Doc. n° 034162014 e Doc. n° 034817073

Ressalta-se que na análise dos custos variáveis passíveis de reajuste referentes aos veículos (VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas e Caminhão baú TOCO 6 toneladas) foram detalhados na **Constatação 06**.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

Como é de conhecimento, o ano de 2020 teve início com a notícia da descoberta de um novo vírus, que passou a ser conhecido como o Novo Coronavírus (Covid-19). Nesse cenário, uma das importantes questões envolvia as contratações públicas, tendo em vista a premente necessidade de tomadas de atitudes com rapidez para atender os anseios da população.

O Serviço Funerário do Município de São Paulo não poderia agir diferente, ainda mais por prestar um serviço essencial e por esta razão muitas contratações foram efetuadas emergencialmente como a própria situação exigia.

No processo analisado, verifica-se que após análise das propostas enviadas, a empresa Pronto Express Logística S.A - TPC informou apenas o valor total, e menor, da contratação, nesse caso 1.746.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil reais). Assim não foi solicitado a área Técnica de Custos que realizasse nenhuma análise referente aos custos apresentados pela empresa Pronto Express Logística S.A – TPC e inclusive nenhuma revisão econômico-financeira como questionado no item 4.8 e 4.9.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Aguardar conclusão do Relatório Final de Auditoria.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Após a conclusão do Relatório Final de Auditoria.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SFMSP, em sua manifestação, informou que devido ao cenário à época da contratação houve a necessidade de tomadas de atitudes com rapidez para atender os anseios da população, uma vez que a Unidade presta serviço essencial.

Ademais, informou que a empresa Pronto Express Logística S.A - TPC apresentou apenas o valor total. Assim não foi solicitada à área Técnica de Custos que realizasse alguma análise referente aos custos apresentados pela empresa e revisão econômico-financeira.

A Equipe de Auditoria entende que cabe ao contratado garantir a execução do objeto, o recebimento do preço ajustado e o equilíbrio econômico-financeiro, este quando aplicável. Enquanto cabe à gestão do contrato:

- Estar ciente do objeto, do prazo, da periodicidade e forma de pagamento e de todas hipóteses de rescisão;
- Verificar as condições de execução do contrato, a forma de medição dos serviços, os preços unitários e total;
- Atentar-se e opinar acerca de critérios de reajuste, equilíbrio econômico-financeiro e sanções aplicáveis.

Segundo o entendimento do Professor Hely Lopes Meirelles:

> A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexequível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do contratado. Em qualquer desses casos o contrato é passível de revisão, para adequação à nova realidade e recomposição dos preços, em face da situação emergente. Não se trata, aqui, do reajustamento de preço constante do contrato, mas, sim, de revisão do próprio ajuste, diante de circunstâncias e fatos imprevistos, imprevisíveis e estranhos ao acordo inicial das partes. Nesta categoria de atos e fatos ensejadores da revisão do contrato entram as chamadas interferências imprevistas, além do caso fortuito, da força maior, do fato do príncipe e do fato da administração. Todas essas causas são decorrências da teoria da imprevisão, assentada na consideração de que o contrato só é executável nas condições previstas e previsíveis normalmente pelas partes, isto é, enquanto a situação permanecer como cogitada no momento do ajuste (rebus sic stantibus); se houver modificação anormal na situação

> fática em que se embasou o contrato, impõe-se a sua revisão, e até mesmo a sua rescisão (Meirelles, 2002, p. 250/251). [2]

Além disso, não há previsão normativa quanto à periodicidade mínima para solicitação de revisão, portanto, pode ocorrer a qualquer tempo, desde que formalizada a relação contratual e caracterizado o desequilíbrio econômico financeiro por fatos imprevisíveis.

Salienta-se que a análise de adequação aos requisitos normativos que preveem eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato para ajuste no dimensionamento do serviço contratado deve ser realizada continuamente em todos os contratos, de forma a garantir, portanto, o princípio da economicidade dos contratos administrativo e maior efetividade na prestação dos serviços para a população.

Cabe ressaltar que a Equipe de Auditoria não contesta os quantitativos iniciais estimados, mas sim a ausência de revisão contratual para menor após se verificar que os quantitativos executados estavam bem inferiores aos estimados.

Sobre o fato alegado pelo SFMSP referente a não apresentação pela Contratada da planilha de custos a Equipe de Auditoria apresentou sua análise na **Constatação 10**.

RECOMENDAÇÃO 11
Recomenda-se ao SFMSP que reavalie (reequilíbrio econômico financeiro) junto à Contratada os custos, ajustados contratualmente, de itens que são diretamente proporcionais ao volume de urnas transportadas, principalmente os itens identificados pela Equipe de Auditoria e relacionados nas **Constatações 01, 02, 03 e 04**. Tais itens são: "Embalagens/Filme *Stretch*", "Seguros c/Distribuição" e "Custos diversos/investimentos". Caso se comprove a aplicabilidade do reequilíbrio econômico financeiro, devido à baixa demanda de urnas ocorrida comparada à previsão inicial, instaurar o devido processo administrativo para realizar os ajustes necessários nos pagamentos de todo o período de execução contratual (11/maio a 08/agosto/2020), respeitando-se o contraditório e ampla defesa.

CONSTATAÇÃO 08 - Custos em duplicidade na planilha de custos da Contratada com valores passíveis de glosa entre R$ 2.360,00 (Aluguéis Diversos) e R$ 15.760,00 (Outros Custos).

Foram constatados custos em duplicidade ou em transposição de alguns itens constantes na planilha de custos (Doc. n° 034162014) da Contratada. Tal verificação foi possível, a partir do desdobramento desses custos nos seus elementos constituintes (Doc. n° 034817073). A Figura 6 mostra os *prints* dos documentos consultados.

Figura 6 – Planilha de Custo – Alugueis Diversos X Outros Custos

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 13ª edição. São Paulo. Malheiros Editores, 2002.

- **Aluguéis diversos (R$ 3.500,00)**

Aluguéis diversos		R$ 3.500,00
Carrinhos Hidráulicos	*6*	*R$ 1.260,00*
Impressora Multifuncional	*2*	*R$ 680,00*
Notebooks	*2*	*R$ 1.140,00*
Modem	*3*	*R$ 420,00*

3. Outros Custos		**R$ 51.612,00**
Equipamentos de Movimentação, TI, Coletores, Inventários		R$ 14.740,00
Paleteiras	6	R$ 7.500,00
Impressoras Multifuncional	1	R$ 430,00
Impressora Zebra	1	R$ 1.500,00
Leitor de Código de Barras	5	R$ 2.850,00
Infra estrutura de WireLess	2	R$ 2.460,00

Fonte: Processo 6067.2020/0018430-7; Doc. n° 034162014 e Doc. n° 034817073

O Quadro 36 consolida os itens com custos em duplicidade ou em transposição.

Quadro 36 - Custos em duplicidade ou em transposição

Aluguéis Diversos		Outros Custos	
Carrinhos hidráulicos (6 unidades)	R$ 1.260,00	Paleteiras (6 unidades)	R$ 7.500,00
Impressora Multifuncional (2 unidades)	R$ 680,00	Impressora Multifuncional (1 unidade)	R$ 430,00
		Impressora Zebra (1 unidade)	R$ 1.500,00
Modem (3 unidades)	R$ 420,00	Infraestrutura de wireless	R$ 2.460,00

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

Ressalta-se que cabe à Unidade averiguar os serviços prestados pela Contratada para fins de comprovar ou não a duplicidade/transposição de valores e eventuais glosas pendentes, conforme indicado nas Tabelas das **Constatações 01, 02, 03 e 04**.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP assim se manifestou:

Após análise detalhada junto ao Departamento de Informática e Departamento de Produções, bem como análise da resposta prestada pela empresa, foi identificado que os custos apontados pelo Senhor Auditor realmente encontram-se em duplicidade, uma vez que nem a própria empresa trouxe em sua oportunidade de defesa documentos que comprovassem o contrário.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Deverão ser glosados os valores apontados em duplicidade.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Aguardar conclusão do Relatório Final de Auditoria.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SFMSP em sua manifestação informou que após análise detalhada junto aos seus departamentos de Informática e de Produções, assim como da resposta da Contratada, confirmam as duplicidades de cobrança identificadas pela Equipe de Auditoria.

Segundo o SFMSP, os valores apontados em duplicidade serão glosados. No entanto, a Unidade não informou nem o valor a ser glosado nem o prazo para sua implementação. O valor mensal em duplicidade deve estar na faixa entre R$ 2.360,00 ("Aluguéis Diversos") e R$ 15.760,00 ("Outros Custos").

RECOMENDAÇÃO 12
Recomenda-se ao SFMSP que apure o valor total exato a ser glosado devido às duplicidades de cobrança, considerando-se que o valor mensal em duplicidade deve estar na **faixa entre R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) (Aluguéis Diversos) e R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais) (Outros Custos)**. Após apuração do valor total a ser glosado, considerando-se todo o período de execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 (11/maio a 08/agosto/2020), cabe à autarquia instaurar o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

CONSTATAÇÃO 09 - Ausência das planilhas de medição do serviço prestado, em descumprimento ao Contrato nº 33/SFMSP/2020.

Foi constatada a ausência, nos processos de pagamentos analisados, das planilhas de medição dos serviços prestados pela Contratada em desacordo como o item 6.1 do Contrato n° 33/SFMSP/2020.

> 6.1 - Mediante requerimentos mensais apresentados à PMSP pela contratada, será efetuada após o decurso do período de execução dos serviços, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com documentação necessária à sua verificação pelo fiscal do contrato, bem como a apresentação dos documentos exigidos em lei ou em contrato.

O Contrato estabelece ainda no seu item 6.3.

> 6.3 - As planilhas de medição deverão conter as assinaturas do responsável técnico da contratada, do responsável pela fiscalização do contrato e do titular da unidade orçamentária.

A evidência do ateste do serviço prestado está registrada junto à cópia da Nota Fiscal emitida pela Contratada. No entanto, não constam no processo de pagamento, os documentos que embasaram o ateste do fiscal.

As planilhas de medição ou relatórios de medição são registros fundamentais nos processos de pagamentos, uma vez que aqueles evidenciam os serviços prestados pela Contratada, assim como permitem à fiscalização do SFMSP a adequada comprovação do serviço contratado.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

Tendo em vista que os servidores à época da referida contratação não pertencem mais ao quadro do Serviço Funerário do Município de São Paulo – SFMSP, após colher subsídios junto ao departamento competente, foi informado que, por um lapso, os servidores entendiam que apenas o relatório diário de execução de serviços seria o suficiente para o cumprimento à cláusula do contrato referente às planilhas de medições.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Nas próximas contratações será realizada a devida instrução necessária para o fiel cumprimento do contrato.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediata.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SFMSP em sua manifestação informou que os servidores à época da referida contratação entendiam que apenas o relatório diário de execução de serviços seria o suficiente para o cumprimento à cláusula do contrato. Ademais informou que esses servidores não pertencem mais ao quadro do SFMSP.

Em análise da Equipe de Auditoria, entende-se que para o contrato de serviços, cujo pagamento pode ser por mensalidades fixas ou variáveis, a fiscalização deve verificar a conformidade das atividades e do resultado esperado.

Todas as ocorrências (como por exemplo, substituição de colaboradores) a serem tratadas e atividades realizadas devem ser registradas no relatório diário. Já o relatório de medição é o documento exigido em Contrato, que permite à Administração com base objetiva realizar o controle do pagamento e possíveis adequações por execução parcial de serviços. O relatório de registros diários é um de vários documentos que fornece subsídios ao preenchimento da planilha de medição e controle do Contrato.

Independente do servidor lotado à época do contrato, os procedimentos de controle interno e gerenciamento de risco devem ser estabelecidos para não haver descontinuidade devido a possíveis alterações no quadro de servidores.

RECOMENDAÇÃO 13
Recomenda-se que além da realização da devida instrução necessária para o fiel cumprimento do Contrato, o SFMSP estabeleça procedimentos de controle interno, por exemplo, através da elaboração de uma Instrução Normativa e/ou realização de treinamento para capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos, os quais envolvam a instrução de documentos necessários bem como os procedimentos para análise e conferência destes.

CONSTATAÇÃO 10 - Ausência da planilha de custos da empresa vencedora Pronto Express no processo de contratação emergencial.

Foi constatada a ausência da planilha de composição de custos da Contratada no processo de contratação emergencial (Processo n° 6410.2020/0005443-1), conforme requerido no item 12.2 do Contrato n° 33/SFMSP/2020:

> 12.2. A Contratada deverá, posteriormente, apresentar a sua planilha de composição dos custos.

A Equipe de Auditoria solicitou ao SFMSP a planilha de custos da Contratada no dia 17/08/2020 (Doc. n° 032149520). Em 14/09/2020, o SFMSP solicitou dilação de prazo para o fornecimento da referida planilha. Foi enviada pela Unidade a planilha de composição de custos no dia 08/10/2020 e no dia 13/10/2020 foi solicitada que apresentasse nova planilha desdobrando alguns custos em seus elementos constituintes de forma a fornecer melhores informações para análise e validação dos serviços prestados. O desdobramento dos custos de alguns itens, conforme solicitado pela Equipe de Auditoria, foram anexados ao processo (Doc. n° 034817073) em 26/10/2020.

Do exposto acima, conclui-se que o SFMSP não detinha o acesso às informações da planilha de custos da Contratada, o que evidencia fragilidade nos processos de contratação, fiscalização e de pagamento durante a execução do Contrato.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

No processo analisado, verifica-se que após análise das propostas enviadas, a empresa Pronto Express Logística S.A - TPC informou apenas o valor total, e menor, da contratação, nesse caso 1.746.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil reais).

O objeto da contratação é de empresa especializada em operação de logística de armazenagem, controle e distribuição, para prestação de serviços de recebimento, armazenagem, movimentação, gestão de estoques, processamento de pedidos, separação, conferência, expedição, distribuição e entrega de urnas funerárias.

A autoridade competente motivou-se pelo decreto nº 59.283 de 16 de março de 2020 que declarou estado de emergência no Município de São Paulo e é notório que o tempo utilizado para o procedimento licitatório comum, implicaria no prejuízo da Administração Pública, conforme razões e conclusão apresentadas no parecer doc. SEI 028441266.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

O processo de seleção da melhor proposta comercial para contrações futuras será realizado seguindo critérios de maior rigor, abrangendo maior número de propostas, com vistas na obtenção da proposta mais vantajosa ao serviço público.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediato.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SFMSP em sua manifestação informou que a empresa Pronto Express Logística S.A - TPC, no processo de contratação apresentou apenas o valor total da proposta. Ademais, o SFMSP descreveu o objeto da contratação e a motivação pelo Decreto nº 59.283/2020, que declarou estado de emergência no Município de São Paulo.

A Equipe de Auditoria, em seu apontamento, constatou que não foi atendido a Cláusula 12.2 do Contrato n° 33/SFMSP/2020, a qual exigiu a disponibilização *a posteriori* da planilha de custos. Ressalta-se que, por ser *a posteriori*, esta exigência em nada afetaria a necessária celeridade para a celebração contratual.

A Equipe de Auditoria entende que a exigência contratual da planilha de custo é imprescindível para fiscalização do contrato no que tange na apuração do valor da medição com base nas quantidades de serviços prestados, conforme Cláusula 6.2 do Contrato e para eventual necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro.

RECOMENDAÇÃO 14
Recomenda-se que o SFMSP, nas futuras contratações, condicione a assinatura do Contrato à apresentação da planilha detalhada de custos. Além disso, que a planilha detalhada de custos seja anexada ao processo de contratação.

CONSTATAÇÃO 11 - Fragilidade no processo de seleção da melhor proposta comercial.

Consta no processo de contratação emergencial as propostas comerciais apresentadas pelas empresas PVAX Consultoria e Logística Ltda. (CNPJ 12.117.414/0001-84), Pronto Express Logística S/A (CNPJ 03.867.580/0001-07) e HOSPLOG (CNPJ 32.240.883/0001-01). Uma quarta empresa consultada - VTC LOG (CNPJ 24.893.687/0001-08) - que consta no quadro comparativo de preços (Doc. n° 028364758) e no e-mail de solicitação de orçamento (*****@*****), porém sua proposta comercial não se encontra anexada ao processo.

O processo inicial de contratação emergencial iniciou-se com a COGEL, conforme e-mail indicado na Figura 7. A solicitação de proposta comercial foi enviada às quatro empresas citadas acima, de forma não oculta, de modo que as empresas tiveram conhecimento das participantes.

Figura 7 – E-mail de solicitação de propostas

De: [redacted]
Date: qua., 22 de abr. de 2020 às 13:38
Subject: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - ART. 24 INC 4º - COVID-19 - Contratação de logística de armazenagem, controle e distribuição de urnas funerárias.
To: [redacted]

https://mail.google.com/mail/u/3?k=e16fbc5d16&view=pt&search=all&permthid=thread-a%3Ar-7798380622036552092%7Cmsg-f%3A16647051... 1/2

[redacted]

31/08/2020 E-mail de SMSUB - RES: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - ART. 24 INC 4º - COVID-19 - Contratação de logística de armazena...

[redacted]
Cc: [redacted]

Considerando que foi declarada situação de Emergência nas esferas Federais, Estaduais e Municipais em razão da PANDEMIA da COVID19;

Considerando a previsão de milhares de mortes no Município de São Paulo nas próximas semanas;

Considerando que compete a Secretaria Municipal das Subprefeituras, juntamente com Serviço Funerário a operação emergencial relativa ao caos previsto, seja na operação logística, na abertura de novas, covas, ou qualquer outro objeto relacionado a óbitos, no âmbito do Município de São Paulo.

Através do presente indago aos senhores a disponibilidade IMEDIATA da prestação de serviços de logística de armazenagem, controle e distribuição de urnas funerárias.

Caso a vossa resposta seja positiva, favor observar o Termo de Referência anexo para a elaboração da proposta de preços.

O início previsto dos serviços é no dia 27 de abril de 2020.

Na proposta de preços deverão conter: planilha de custos unitários, composição dos custos, valor global mensal e total.

Os pagamentos serão realizados a cada 30 dias da entrega da fatura.

Na proposta a empresa deverá informar número de conta e número de agência bancária do Banco do Brasil.

Deverão ainda ser encaminhados os documentos que comprovem vossa regularidade fiscal, tais como: Contrato ou Estatuto Social, CNPJ, CND, CRF, CTM, CNDT e CADIM MUNICIPAL. Também a empresa deverá encaminhar atestado de capacidade técnica, conforme requerido no Termo de Referência.

Atenciosamente,

CIDADE DE
SÃO PAULO
SUBPREFEITURAS

[redacted]
Assessora Especial| COGEL
[redacted]
Rua São Bento, 405 | 23º Andar | Centro
01011- 100 São Paulo SP
www.prefeitura.sp.gov.br

Fonte: Processo n° 6067.2020/0018430-7, Doc. n° 033169940

Cada proposta comercial deveria estar acompanhada da planilha de custos unitários, composição dos custos, valor global mensal e total, conforme o próprio e-mail acima. No entanto, as propostas comerciais foram apresentadas somente com o valor mensal e total. Consta no Doc. n° 033169940 que a empresa Pronto Express enviou a planilha de custos no dia 30/04/2020, dois dias após a análise da área jurídica da SMSUB/COGEL (Doc. n° 028441266) em 28/04/2020:

> Com base na pesquisa de preços, constou-se que a empresa PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.867.580/0001-07, apresentou a melhor proposta no valor global total de R$ 1.746.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil reais). (SEI nº 028364758)

Do exposto acima, a Equipe de Auditoria entende que houve fragilidades nos seguintes aspectos:

1. O conhecimento prévio, entre si, das empresas participantes favorece a formação de conluio entre as empresas;
2. A ausência da planilha de composição de custos não permite a adequada avaliação e comparação entre as propostas comerciais apresentadas.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

O procedimento foi realizado através do Núcleo Emergencial para o COVID-19, conforme fundamentação contida no parecer (SEI 028441266), no art. 24, IV da lei 8.666/93 e na Lei n.º 13.979/2020, que da pesquisa de preços, constou-se que a empresa PRONTO EXPRESS LOGÍSTICA SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.867.580/0001-07 apresentou a melhor proposta no valor global total de R$ 1.746.000,00 (um milhão e setecentos e quarenta e seis mil reais). (SEI nº 028364758).

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

O processo de seleção da melhor proposta comercial para contrações futuras será realizado seguindo critérios de maior rigor, abrangendo maior número de propostas, com vistas na obtenção da proposta mais vantajosa ao serviço público.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Imediato.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SFMSP em sua manifestação informou que o procedimento de contratação foi realizado através do Núcleo Emergencial para COVID-19, fundamentada no parecer (SEI 028441266), no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 13.979/2020. Além disso, informou que a empresa Pronto Express apresentou a proposta de menor valor global.

O SFMSP informou como plano de providência que o processo de seleção da melhor proposta comercial para contrações futuras será realizado seguindo critérios de maior rigor, abrangendo maior número de propostas, com vistas na obtenção da proposta mais vantajosa ao serviço público.

A partir da manifestação e do plano de providências da Unidade, a Equipe de Auditoria verificou que não foi compreendido o apontamento em questão, uma vez que não foi questionado a fundamentação ou o processo de seleção da melhor proposta em si.

Foi apontada pela Equipe de Auditoria fragilidades nos procedimentos de solicitação das propostas, através do envio de e-mail sem cópia oculta, proporcionando o conhecimento prévio, entre si, das empresas participantes, favorecendo uma possível formação de conluio, bem como a ausência da planilha de composição de custos que não permite a adequada avaliação e comparação entre as propostas comerciais apresentadas.

RECOMENDAÇÃO 15
Recomenda-se que o SFMSP elabore um documento interno estabelecendo as diretrizes para solicitação de proposta, bem como para sua avaliação.

CONSTATAÇÃO 12 - Descumprimento da Portaria SFMSP n° 32/2014.

A cláusula sexta do contrato define qual a documentação necessária exigida por lei ou em contrato a ser apresentada para a PMSP no processo de pagamento.

> **6.1 –** Mediante requerimentos mensais apresentados à PMSP pela contratada, será efetuada após o decurso do período de execução dos serviços, a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à sua verificação pelo fiscal do contrato, bem como a apresentação dos documentos exigidos em lei ou em contrato.

No Quadro 37 é apresentada a lista de documentação exigida pelo contrato e pela Portaria SFMSP n° 32/2014 e não evidenciada nos processos de pagamento:

Quadro 37 - Documentação exigida pelo Contrato e pela Portaria SFMSP n° 32/2014

Tipo de Documento	Processo de Pagamento (Maio/2020)	Processo de Pagamento (Junho/2020)	Processo de Pagamento (Julho/2020)	Processo de Pagamento (Agosto/2020)
6.14.3 – Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.
6.14.5 – Folha de pagamento dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da prestação do serviço;	Doc. n° 029726216	Doc. n° 030806052	Doc. n° 032494482	Não encontrado no processo de pagamento.
6.14.6 – Relação dos	Doc. n° 029726375	Doc. n° 030806620	Doc. n° 032494893	Não encontrado no

trabalhadores constate no arquivo SEFIP;				processo de pagamento.
6.14.7 – Guias de recolhimentos da GPS, GFIP/SEFIP, cópias reprográficas, nos termos da legislação em vigor;	Doc. n° 029726491	Doc. n° 030806693	Doc. n° 032495281	Não encontrado no processo de pagamento.
6.14.8 – Recibo de conectividade social;	Doc. n° 029726569	Doc. n° 030807271	Doc. n° 032495624	Não encontrado no processo de pagamento.
Documentos exigidos pela portaria SFMSP n° 32/14 não discriminado no contrato				
b) Planilha analítica da medição (para análise da fiscalização);	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.
f) Cópia do ato que designou o fiscal do contrato (Ordem de Início);	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.
b) Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato;(Redação dada pela Portaria SMSP nº 33/2014)	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.
f) Cópia da guia quitada do INSS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;(Redação dada pela Portaria SMSP nº 33/2014)	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.
g) Cópia da guia quitada do FGTS correspondente ao mês anterior ao pedido de pagamento;(Redação dada pela Portaria SMSP nº 33/2014)	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.
X A inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal CADIN	CADIN MUNICIPAL Doc. n° 030644387 CADIN ESTADUAL Doc. n° 030644444	CADIN MUNICIPAL Doc. n° 031095576 CADIN ESTADUAL Doc. n° 031095613	Não encontrado no processo de pagamento.	Não encontrado no processo de pagamento.

Fonte: Divisão de Desenvolvimento Econômico, Urbano e Gestão – DEUG (2020)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE

Mediante o doc. SEI n° 037451446, encaminhado em 08/01/2021, o Serviço Funerário do Município de São Paulo (SFMSP) assim se manifestou:

A devida documentação constante no rol da Portaria SFMSP n.º 32/2014 será anexada aos respectivos processos de pagamento pela unidade gestora.

PLANO DE PROVIDÊNCIAS

Análise dos documentos faltantes para inclusão nos respectivos processos.

PRAZO DE IMPLEMENTAÇÃO

Janeiro de 2021.

ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

O SFMSP em sua manifestação informou que a devida documentação constante no rol da Portaria SFMSP n.º 32/2014 será anexada aos respectivos processos de pagamento pela Unidade gestora.

Como providência, o SFMSP irá analisar os documentos faltantes para inclusão nos respectivos processos em janeiro de 2021.

A Equipe de Auditoria concorda com a manifestação e plano de providências para sanar essa constatação. Contudo, entende ser de fundamental importância que a gestão do SFMSP realize o mapeamento de seus processos e gestão de riscos no intuito de estabelecer procedimentos padrão.

RECOMENDAÇÃO 16
Recomenda-se que o SFMSP implemente seu plano de providências de análise dos documentos faltantes para inclusão nos respectivos processos.

RECOMENDAÇÃO 17
Recomenda-se que o SFMSP estabeleça um procedimento de controle interno documentado, como por exemplo, um *check list* para garantir que todos os documentos solicitados pelos normativos sejam incluídos nos processos de pagamento.

São Paulo, 21 de junho de 2021.

5. ANEXO I – PLANO DE AÇÃO

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 01**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de R$ 6.143,65 (seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à Parte 1 – Mão de Obra e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com os Processos n° 6410.2020/0006679-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Notas Fiscal n° 00008765 (Doc. n° 030499828) no valor de R$ R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) referentes aos serviços prestados no período de 11/05 a 30/05/2020. A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente ao pagamento de maio/2020 de R$ 8.043,65 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Discordância de recomendação. - Gestor assume risco.
	Justificativa**	Conforme outrora apresentado em sede de manifestação ao relatório preliminar de auditoria, através dos documentos encartados às folhas de 04 a 07 do SEI n.º 037451147, os colaboradores citados foram substituídos por outros colaboradores para que não impactasse na prestação dos serviços, assim, não havendo glosa a ser aplicada, visto que inexistiu prejuízo a execução dos serviços objeto do contrato.
	Responsável **	N/A
	Implementada em**	N/A
Monitorável após *		Não aplicável
Exemplos de Evidências de Implementação *		Não aplicável
Marcador *		X - Recomendação não monitorável – participa do índice de atendimento
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 02**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP glosar o valor de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Demais valores passíveis de glosa estão tratados nas Constatações 06, 07 e 08.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com os Processos n° 6410.2020/0006679-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Notas Fiscal n° 00008765 (Doc. n° 030499828) no valor de R$ R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais) referentes aos serviços prestados no período de 11/05 a 30/05/2020. A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente ao pagamento de maio/2020 de R$ 8.043,65 (oito mil e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	Serão adotados os procedimentos regulares de cobrança/ glosa relativos aos itens contratados e não fornecidos, conforme certificado pela divisão fiscalizadora do contrato.
	Responsável **	A. T. S. - RF 2***/1
	Implementada em**	Imediatamente
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Nota de liquidação e pagamento que conste a glosa de R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais).
Marcador *		IX - Recomendação monitorável com possibilidade de reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 03**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de R$ 2.150,28 (dois mil cento e cinquenta reais e vinte e oito centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à Parte 1 – Mão de Obra e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com o Processo n° 6410.2020/0007534-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota Fiscal n° 00008763 (Doc. n° 030805040) no valor de R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), referente aos serviços prestados no período de 01/06 a 30/06/2020. A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente ao pagamento de junho/2020 de R$ 5.000,28 (cinco mil e vinte e oito centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Discordância de recomendação. - Gestor assume risco.
	Justificativa**	Conforme outrora apresentado em sede de manifestação ao relatório preliminar de auditoria, através dos documentos encartados às folhas de 51 a 55 do SEI n.º 037451147, os colaboradores citados foram substituídos por outros colaboradores para que não impactasse na prestação dos serviços, assim, não havendo glosa a ser aplicada, visto que inexistiu prejuízo a execução dos serviços objeto do contrato.
	Responsável **	N/A
	Implementada em**	N/A
Monitorável após *		Não aplicável
Exemplos de Evidências de Implementação *		Não aplicável
Marcador *		X - Recomendação não monitorável – participa do índice de atendimento
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 04**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP glosar o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Demais valores passíveis de glosa estão tratados nas Constatações 06, 07 e 08.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com o Processo n° 6410.2020/0007534-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota Fiscal n° 00008763 (Doc. n° 030805040) no valor de R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), referente aos serviços prestados no período de 01/06 a 30/06/2020. A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente ao pagamento de junho/2020 de R$ 5.000,28 (cinco mil e vinte e oito centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com recomendação.
	Justificativa**	Serão adotados os procedimentos regulares de cobrança/ glosa relativos aos itens contratados e não fornecidos, conforme certificado pela divisão fiscalizadora do contrato.
	Responsável **	A.T.S. - RF 2***/1
	Implementada em**	Imediatamente
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Nota de liquidação e pagamento que conste a glosa de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Marcador *		IX - Recomendação monitorável com possibilidade de reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 05**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de R$ 33.022,06 (trinta e três mil e vinte e dois reais e seis centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à Parte 1 – Mão de Obra e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com o Processo n° 6410.2020/0008851-4, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota Fiscal n° 00008847 (Doc. n° 032491898) no valor de R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) referente aos serviços prestados no período de 01/07 a 31/07/2020. A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente ao pagamento de julho/2020 de R$ 35.872,06 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Discordância de recomendação. - Gestor assume risco.
	Justificativa**	Conforme outrora apresentado em sede de manifestação ao relatório preliminar de auditoria, através dos documentos encartados às folhas de 100 a 108 do SEI n.º 037451147, os colaboradores citados foram substituídos por outros colaboradores para que não impactasse na prestação dos serviços, assim, não havendo glosa a ser aplicada, visto que inexistiu prejuízo a execução dos serviços objeto do contrato.
	Responsável **	N/A
	Implementada em**	N/A
Monitorável após *		Não aplicável
Exemplos de Evidências de Implementação *		Não aplicável
Marcador *		X - Recomendação não monitorável – participa do índice de atendimento
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 06**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP glosar o valor de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Demais valores passíveis de glosa estão tratados nas Constatações 06, 07 e 08.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com o Processo n° 6410.2020/0008851-4, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota Fiscal n° 00008847 (Doc. n° 032491898) no valor de R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais) referente aos serviços prestados no período de 01/07 a 31/07/2020. A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente ao pagamento de julho/2020 de R$ 35.872,06 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais e seis centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	Serão adotados os procedimentos regulares de cobrança/ glosa relativos aos itens contratados e não fornecidos, conforme certificado pela divisão fiscalizadora do contrato.
	Responsável **	A.T.S. - RF 2***/1
	Implementada em**	Imediatamente
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Nota de liquidação e pagamento que conste a glosa de R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Marcador *		IX - Recomendação monitorável com possibilidade de reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 07**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de R$ 6.143,64 (seis mil cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à Parte 1 – Mão de Obra e, se cabível, instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com o Processo n° 6410.2020/0008960-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota de Fiscal n° 00008897 (Doc. n° 032499054) no valor de R$ 155.200,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) referente aos serviços prestados no período de 01/08 a 08/08/2020. A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente ao pagamento de agosto/2020 de R$ 6.903,64 (seis mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Discordância de recomendação. - Gestor assume risco.
	Justificativa**	Conforme outrora apresentado em sede de manifestação ao relatório preliminar de auditoria, através dos documentos encartados às folhas de 152 a 154 do SEI n.º 037451147, os colaboradores citados foram substituídos por outros colaboradores para que não impactasse na prestação dos serviços, assim, não havendo glosa a ser aplicada, visto que inexistiu prejuízo a execução dos serviços objeto do contrato.
	Responsável **	N/A
	Implementada em**	N/A
Monitorável após *		Não aplicável
Exemplos de Evidências de Implementação *		Não aplicável
Marcador *		X - Recomendação não monitorável – participa do índice de atendimento
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 08**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP glosar o valor de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à Parte 2 – Custos Diretos e Parte 3 - Outros Custos e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa. Demais valores passíveis de glosa estão tratados nas Constatações 06, 07 e 08.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		De acordo com o Processo n° 6410.2020/0008960-0, a empresa Pronto Express Logística SA emitiu a Nota de Fiscal n° 00008897 (Doc. n° 032499054) no valor de R$ 155.200,00 (Cento e cinquenta e cinco mil e duzentos reais) referente aos serviços prestados no período de 01/08 a 08/08/2020. A Equipe de Auditoria identificou o valor passível de glosa, referente ao pagamento de agosto/2020 de R$ 6.903,64 (seis mil novecentos e três reais e sessenta e quatro centavos), decorrentes de irregularidades diversas na prestação do serviço.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	Serão adotados os procedimentos regulares de cobrança/ glosa relativos aos itens contratados e não fornecidos, conforme certificado pela divisão fiscalizadora do contrato.
	Responsável **	A.T.S. - RF 2***/1
	Implementada em**	Imediatamente
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Nota de liquidação e pagamento que conste a glosa de R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
Marcador *		IX - Recomendação monitorável com possibilidade de reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais).
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 09**
Texto*		Recomenda-se que a fiscalização do SFMSP providencie um relatório de todas as urnas transportadas, durante a execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020, por veículos do SFMSP e pela Contratada, de modo que sejam apresentadas no mínimo as seguintes informações: Veículo: SFMSP ou Contratada; Data; Placa; Dimensões da urna; Quantidade. A partir desse relatório, o SFMSP deverá verificar se houve utilização compartilhada de veículos do SFMSP e da Contratada ou se as justificativas apresentadas acima são procedentes. Caso verifique que houve compartilhamento de veículos e cobrança indevida, proceder ao adequado ajuste nos valores cobrados durante toda a execução contratual, respeitando o contraditório e ampla defesa à Contratada.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Foi constatada a utilização de veículo(s) do SFMSP em conjunto com o(s) veículo(s) fornecidos pela Contratada Pronto Express para a expedição, distribuição e entrega de urnas para os polos (Vila Mariana, Itaquera, Vila Guilherme e São Luiz). De acordo com o item 2.2.4 do Contrato n° 33/SFMSP/2020, as referidas atividades fazem parte do escopo do serviço contratado e são de responsabilidade integral da Contratada.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ** **	Discordância com a recomendação
	Justificativa **	Conforme outrora apresentado em sede de manifestação ao relatório preliminar de auditoria, foram utilizados os veículos pertencentes ao Serviço Funerário do Município de São Paulo em razão da empresa Pronto Express ter sido contratada para a logística de apenas três modelos de urnas, conforme previsto na cláusulas 2.2 do termo de contrato n.º 33/SFMSP/2020, sendo que o transporte dos demais modelos disponibilizados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme se constata da tabela de preços de contratação de serviços funerais ora apresentada, que demonstra a existência de outras urnas não incluídas na contratação, logo, não eram de responsabilidade da empresa contratada.
	**Responsável ** **	N/A
	Implementada em **	N/A
Monitorável após *		Não aplicável
Exemplos de Evidências de Implementação *		Não aplicável
Marcador *		X - Recomendação não monitorável – participa do índice de atendimento
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 10**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que avalie a razoabilidade do valor passível de glosa de R$ 322.916,66 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) calculado pela Equipe de Auditoria, referente à "VUC - Veículo Utilitário de Carga 3 toneladas" e "Caminhão baú TOCO 6 toneladas" da Parte 2 – Custos diretos da planilha de custos, e instaure o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		Superfaturamento de R$ 322.916,66 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) no fornecimento de veículos para transporte de urnas. Foi constatado, nos processos de pagamentos analisados, que a Contratada cobrou mensalmente 195 diárias de veículo utilitário de carga (3 toneladas) e 25 diárias de caminhão Baú TOCO (6 toneladas), independentemente da quantidade de diárias efetivamente utilizadas. Essas diárias correspondem às quantidades de diárias estimadas na planilha de custos da Contratada (Doc. n° 034162014).
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância parcial com a recomendação
	Justificativa**	Em que pese o superdimensionamento da contratação realizada, ocasionada por estimativa precoce acerca do avanço da pandemia, fato é que o contrato foi firmado na espécie de menor preço global, tendo a contratada empreendido investimentos para disponibilizar toda a logística necessária para atendimento ao objeto contratual, alocando veículos e funcionários para tanto. Outrossim, apesar de ter sido verificado que a Contratada efetivamente disponibilizou toda esta estrutura, cumprindo o objeto a contento, parte da frota de veículos (caminhões baú TOCO) não foram utilizadas, não sendo razoável o pagamento como se tivessem o sido. Anote-se, nesse sentido que a própria contratada coadunou com o abatimento da diferença entre o valor de custo e o valor total pago (doc. SEI 043221502, FLS. 4 e 5). Ainda assim, também não há razoabilidade em descontar-se o valor relativo ao custo da operação em glosa em face da contratada que apenas o fez para cumprir o objeto contratado, sendo certo que o pagamento desse custo de operação não representaria enriquecimento ilícito, mas apenas a compensação por um gasto despendido inutilmente, restaurando-se o estado original da relação, mantendo-se equilibrada. Do mesmo modo, considera-se pertinente realizar o desconto do custo de operação relativo aos Caminhões VUC no que se refere às diárias não utilizadas, mas em que os mesmos permaneceram à disposição da Autarquia. Assim sendo, do valor indicado para glosa, deverão ser descontados pela Autarquia o custo operacional despendido pela contratada nos dias em que os veículos não foram utilizados, mas permanecerão à disposição para uso.
	Responsável **	A.T.S. - RF 3***/1
	Implementada em**	Imediatamente
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Termo com acordo entre as partes (SFMSP e Contratada) com o cálculo do valor a ser glosado e Nota de liquidação e pagamento que conste a glosa conforme valor calculado entre R$51.440,23 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos), desconto oferecido pela empresa contratada e R$ 322.916,66 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), valor calculado pela Equipe de Auditoria.

Marcador *	IX - Recomendação monitorável com possibilidade de reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *	Valor entre R$51.440,23 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos) e R$ 322.916,66 (trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).
Considerações Adicionais *	Conforme manifestação da empresa contratada (Doc. SEI n° 043221502), aceita o abatimento da diferença entre o valor de custo e o valor total pago, qual seja: R$51.440,23 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos), abrindo dos demais dias a disposição em relação a estes veículos.
*	Campos da equipe de Auditoria.
**	Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 11**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que reavalie (reequilíbrio econômico financeiro) junto à Contratada os custos, ajustados contratualmente, de itens que são diretamente proporcionais ao volume de urnas transportadas, principalmente os itens identificados pela Equipe de Auditoria e relacionados nas Constatações 01, 02, 03 e 04. Tais itens são: "Embalagens/Filme Stretch", "Seguros c/Distribuição" e "Custos diversos/investimentos". Caso se comprove a aplicabilidade do reequilíbrio econômico financeiro, devido à baixa demanda de urnas ocorrida comparada à previsão inicial, instaurar o devido processo administrativo para realizar os ajustes necessários nos pagamentos de todo o período de execução contratual (11/maio a 08/agosto/2020), respeitando-se o contraditório e ampla defesa.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		Ausência de revisão para eventual desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato com base no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Discordância de recomendação. - Gestor assume risco.
	Justificativa**	Uma vez promovido o procedimento administrativo para aplicação de glosa, conforme a recomendação n.º 10 do relatório final de auditoria, superadas as demais recomendações no tocante aos valores passíveis de glosa, em que esta Autarquia manifestou a não concordância, refutando-se ponto a ponto com base nos documentos instruídos no processo, considerando-se que o contrato foi firmado em caráter emergencial, em contexto atípico da pandemia da Covid-19, tendo a empresa contratada estruturado toda a operação logística para fazer frente a estimativa inicial, tal como a locação de veículos e contratação de colaboradores, entende-se superada a recomendação em cotejo.
	Responsável **	N/A
	Implementada em**	N/A
Monitorável após *		Não aplicável
Exemplos de Evidências de Implementação *		Não aplicável
Marcador *		X - Recomendação não monitorável – participa do índice de atendimento
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 12**
Texto*		Recomenda-se ao SFMSP que apure o valor total exato a ser glosado devido às duplicidades de cobrança, considerando-se que o valor mensal em duplicidade deve estar na faixa entre R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) (Aluguéis Diversos) e R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais) (Outros Custos). Após apuração do valor total a ser glosado, considerando-se todo o período de execução do Contrato n° 33/SFMSP/2020 (11/maio a 08/agosto/2020), cabe à autarquia instaurar o regular processo administrativo de cobrança junto à Contratada, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
Categoria*		Reposição de bens e valores
Fundamentos*		Foram constatados custos em duplicidade ou em transposição de alguns itens constantes na planilha de custos (Doc. n° 034162014) da Contratada. Tal verificação foi possível, a partir do desdobramento desses custos nos seus elementos constituintes (Doc. n° 034817073), entre Aluguéis Diversos e Outros Custos.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	Os valores passíveis de glosa referente aos itens em duplicidade apontados pela equipe de auditoria em sede de relatório final serão levantados pela Seção Técnica de Contabilidade, para viabilizar o procedimento administrativo para aplicação de glosa, pautado no contraditório e ampla defesa.
	Responsável **	A.T.S. - RF 2***/1
	Implementada em**	Imediato
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Nota de liquidação e pagamento que conste a glosa definida, considerando-se que o valor mensal em duplicidade deve estar na faixa entre R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) (Aluguéis Diversos) e R$ 15.760,00 (quinze mil setecentos e sessenta reais) (Outros Custos)
Marcador *		IX - Recomendação monitorável com possibilidade de reposição de bens e valores
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Valor total entre R$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais) (Aluguéis Diversos) e R$ 47.280,00 (quarenta e sete mil duzentos e oitenta reais) (Outros Custos)
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 13**
Texto*		Recomenda-se que além da realização da devida instrução necessária para o fiel cumprimento do Contrato, o SFMSP estabeleça procedimentos de controle interno, por exemplo, através da elaboração de uma Instrução Normativa e/ou realização de treinamento para capacitação de servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos, os quais envolvam a instrução de documentos necessários bem como os procedimentos para análise e conferência destes.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Governança
Fundamentos*		Foi constatada a ausência, nos processos de pagamentos analisados, das planilhas de medição dos serviços prestados pela Contratada em desacordo como o item 6.1 do Contrato n° 33/SFMSP/2020.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	Os processo de pagamento deverão ser instruídos e o SFMSP estabelecerá procedimentos de controle interno para a fiscalização dos contratos.
	Responsável **	N/A
	Implementada em**	Imediato
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Documento formal que conte procedimento interno, manual ou instrução de trabalho para fiscalização de contratos.
Marcador *		VII - Recomendação monitorável sem valor monetário associado
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 14**
Texto*		Recomenda-se que o SFMSP, nas futuras contratações, condicione a assinatura do Contrato à apresentação da planilha detalhada de custos. Além disso, que a planilha detalhada de custos seja anexada ao processo de contratação.
Categoria*		Aperfeiçoamento da Gestão de Riscos
Fundamentos*		Foi constatada a ausência da planilha de composição de custos da Contratada no processo de contratação emergencial (Processo n° 6410.2020/0005443-1), conforme requerido no item 12.2 do Contrato n° 33/SFMSP/2020.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	O processo de seleção da melhor proposta comercial para contrações futuras será realizado seguindo critérios de maior rigor, abrangendo maior número de propostas, com vistas na obtenção da proposta mais vantajosa ao serviço público.
	Responsável **	N/A
	Implementada em**	Imediato
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Processo de licitação futura que conste além das propostas em maior número a planilha de custo para verificar a proposta mais vantajosa.
Marcador *		VII - Recomendação monitorável sem valor monetário associado
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 15**
Texto*		Recomenda-se que o SFMSP elabore um documento interno estabelecendo as diretrizes para solicitação de proposta, bem como para sua avaliação.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Fragilidade no processo de seleção da melhor proposta comercial.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	O processo de seleção da melhor proposta comercial para contrações futuras será realizado seguindo critérios de maior rigor, abrangendo maior número de propostas, com vistas na obtenção da proposta mais vantajosa ao serviço público.
	Responsável **	N/A
	Implementada em**	Imediato
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Documento formal que conte procedimento interno, manual ou instrução de trabalho estabelecendo as diretrizes para solicitação de proposta, bem como para sua avaliação.
Marcador *		VII - Recomendação monitorável sem valor monetário associado
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 16**
Texto*		Recomenda-se que o SFMSP implemente seu plano de providências de análise dos documentos faltantes para inclusão nos respectivos processos.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Ausência de documentação exigida pelo Contrato n° 33/SFMSP/2020 e pela Portaria SFMSP n° 32/14.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	A devida documentação constante no rol da Portaria SFMSP n.º 32/2014 será anexada aos respectivos processos de pagamento pela unidade gestora
	Responsável **	Unidade Gestora do Contrato
	Implementada em**	Imediato
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Verificação dos processos de pagamento com a documentação constante no rol da Portaria SFMSP n.º 32/2014. 6410.2020/0006679-0 6410.2020/0007534-0 6410.2020/0008851-4 6410.2020/0008960-0
Marcador *		VII - Recomendação monitorável sem valor monetário associado
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.

		FICHA DE RECOMENDAÇÃO
Nº Processo SEI*		6067.2020/0018430-7
Unidade Auditada*		Serviço Funerário do Município de São Paulo
RA da OS/ Nº Recomendação*		**RA da OS 097/2021 - Recomendação 17**
Texto*		Recomenda-se que o SFMSP estabeleça um procedimento de controle interno documentado, como por exemplo, um *check list* para garantir que todos os documentos solicitados pelos normativos sejam incluídos nos processos de pagamento.
Categoria*		Aperfeiçoamento de Controles Internos
Fundamentos*		Ausência de documentação exigida pelo Contrato n° 33/SFMSP/2020 e pela Portaria SFMSP n° 32/14.
Manifestação da Unidade**	**Tipo ****	Concordância com a recomendação
	Justificativa**	A devida documentação constante no rol da Portaria SFMSP n.º 32/2014 será anexada aos respectivos processos de pagamento pela unidade gestora
	Responsável **	Unidade Gestora do Contrato
	Implementada em**	Imediato
Monitorável após *		após envio do RA para publicação.
Exemplos de Evidências de Implementação *		Documento formal que conste procedimento interno, manual ou instrução de trabalho que estabeleça um procedimento de controle interno, como por exemplo, um check list para garantir que todos os documentos solicitados pelos normativos sejam incluídos nos processos de pagamento.
Marcador *		VII - Recomendação monitorável sem valor monetário associado
Valor, se marcador I, II, VIII ou IX *		Não aplicável
Considerações Adicionais *		Não aplicável
*		Campos da equipe de Auditoria.
**		Campos de manifestação da Unidade Auditada para recomendações não atendidas. Para respostas concomitantes, a equipe de Auditoria pode preencher previamente ao envio. A Unidade pode promover alterações.